



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 534/2025/PMI

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
Nº 72/2026/PMI

Torna-se público que o Município de Ituporanga, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.640/0001-30, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. **GEISON KURTZ inscrito no CPF sob nº 007.***.***-16**, por meio da Secretaria de Administração, setor de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço **por LOTE** para **SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DE SITE E E-MAIL**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 0004 de 13 de janeiro de 2023 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 27/02/2026 – às 08:00 horas

Início Recebimento das propostas 23/02/2026 – às 18:00 horas

Link: Portal de Compras – <https://bnc.org.br>

Horário da Fase de Lances: Início às 08:00 horas, com 06 horas de duração.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DE SITE E E-MAIL PARA O MUNICÍPIO DE ITUPORANGA. PD 19.596/2025. A Relação dos itens com suas descrições, quantidades e valores máximos estão dispostas no ANEXO X, termo de referência.

1.2. Os **entregáveis iniciais** objeto da presente contratação (provisionamento do ambiente de hospedagem, criação das instâncias/contas, disponibilização de credenciais administrativas, configuração de DNS quando aplicável e publicação do “site base”/landing temporária) deverão ser disponibilizados **no prazo máximo de 01 (um) dia útil**, contados do recebimento da **Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço**. A execução regular dos serviços ocorrerá **de forma remota**, podendo haver atendimentos presenciais quando expressamente solicitados pela Administração, no **horário de expediente das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira**.

1.3 O **recebimento provisório** ocorrerá com a **entrega técnica** dos itens acima (ativação do ambiente, contas e acesso administrativo) e ficará condicionado à **verificação de conformidade técnica e de qualidade** pela equipe de fiscalização designada, considerando os requisitos funcionais e não funcionais do **Termo de Referência** e do DFD. A **aceitação definitiva** dar-se-á após testes de funcionamento, estabilidade e segurança.

1.2.3 Eventuais **não conformidades** com as especificações do edital, do Termo de Referência e da proposta — tais como indisponibilidade, falhas de configuração, desempenho





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

aquém do exigido, erros no correio eletrônico ou políticas de backup — deverão ser **corrigidas/regularizadas pela CONTRATADA no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, contados da notificação administrativa, **às suas expensas**, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

1.4 A conferência da fiscalização abrangerá a conformidade dos serviços prestados e entregáveis digitais com os requisitos do Termo de Referência e do DFD, observando, entre outros, a aderência técnica do ambiente de hospedagem (CPU, armazenamento, largura de banda, segurança), quantidade e configuração das contas de e-mail, política de backup e restauração, monitorização/relatos de disponibilidade e adequação do site aos requisitos legais (LAI/Transparência) e de usabilidade.

1.4 Constatadas não conformidades, falhas ou inadequações nos serviços/entregáveis, a CONTRATADA será formalmente notificada para, às suas expensas e sem ônus para o Município, corrigir, reconfigurar, substituir componentes lógicos (p. ex., instância/conta, plugin, política de segurança) ou reexecutar as atividades necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem prejuízo das penalidades previstas em contrato.

1.6 O prazo referido poderá ser prorrogado mediante solicitação formal da CONTRATADA e anuência expressa do Gestor do Contrato, desde que a prorrogação não comprometa a continuidade do serviço. O descumprimento injustificado sujeitará a CONTRATADA às sanções contratuais aplicáveis, inclusive descontos/multas por não atendimento de nível de serviço.

1.7 Critério de Julgamento e Plataforma de Disputa: A presente contratação será realizada na modalidade Dispensa Eletrônica com Disputa, por meio da Plataforma BNC (Bolsa Nacional de Compras), conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares.

1.7.1 O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por LOTE**, observadas integralmente as exigências constantes neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos.

1.7.2 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
3	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
1	Secretaria da Administração
2004	Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Administração
3339039990000000000	Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica através da plataforma Bolsa Nacional de Compras: www.bnc.org.br, integrante do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5 aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outrepessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.6 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.11 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no aviso de contratação direta e seus anexos;
- d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber.
- f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.12 Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.13 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.14 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na formada seção respectiva deste aviso de contratação direta;

3.15 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.16 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste aviso.

4 FASE DE LANCES

4.1 **A partir das 08:00h** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado após 06 (seis) horas de duração.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 4.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do **LOTE**.
- 4.4 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.5 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste aviso de contratação direta.
- 4.6 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01 (um centavo), **no preço DO LOTE**.
- 4.7 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.8 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.9 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.10 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.11 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.3 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.4 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.5 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.6 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.12 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.13 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto,





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.15 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lancesubsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.16 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.17 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste aviso de contratação direta.

6 - HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.1 A documentação de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor da disputa eletrônica, conforme previsão legal, artigo 63, inciso II da Lei 14.133/2021, após solicitação do agente de contratação ou comissão de contratação quando o substituir.

6.1.1 Toda documentação de habilitação exigida no edital deverá ser anexada na plataforma BNC no prazo máximo de 02 (duas) horas, após solicitação, sob pena de inabilitação.

6.1.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme previsto no artigo 64 da Lei 14.133/21 e IN 73/2022, art. 39, §4º, assim previsto:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

c) documentos previsto no Edital como Documentos Complementares (declarações folha de elaboração do contrato, que de acordo com o TCE/SC, recomenda o agente de contratação conduza seus atos baseados no formalismo moderado, nesse sentido, ainda que não apresentada quaisquer declarações, a Administração, para evitar a perda de uma proposta vantajosa, sob a égide da eficiência, e em atenção aos fins do procedimento licitatório, tem o poder dever de realizar diligencias para suprir a omissão do interessado.

6.1.3 OS DOCUMENTOS REFERENTE DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICA, NÃO SERÃO ACEITOS APÓS O PRAZO PREVISTO NO ITEM 6.1.1, NO CASO DE EMPRESA NÃO TER INSERIDO NA PLATAFORMA OU TER INSERIDO POR EQUIVOCO DOCUMENTO DIVERSO AO EXIGIDO NO EDITAL

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.3 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.5 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.8 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.9 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.10 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.11 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.12 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.13 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.14 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado

(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e

(b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.14.1 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso de contratação direta.

6.16 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 - CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida uma nota de empenho ou contrato.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias útil, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho ou o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste aviso de contratação direta.

7.3 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.4 O aceite da nota de empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.5. O contrato terá vigência inicial de 01 (um) ano, contados da data de sua assinatura.

7.5.1 Poderá haver prorrogação da vigência, mediante termo aditivo, desde que:

I haja manifestação expressa de interesse da Administração e adequada justificativa técnica





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

ou de interesse público, nos termos do art. 107, §1º, incisos I e II, da Lei 14.133/2021;

II a Contratada apresente declaração de manutenção das condições de habilitação e da proposta, bem como concorde com as condições econômicas reajustadas ou reequilibradas, se for o caso;

III o aditivo seja celebrado antes do término da vigência original.

7.5.2 O pedido de prorrogação deverá ser formulado pela Contratada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para o encerramento do contrato.

7.5.3 Na ausência de termo aditivo devidamente assinado dentro do prazo, o contrato extinguir-se-á automaticamente ao final da vigência inicial, vedada qualquer execução ou pagamento de fornecimentos posteriores.

7.5.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 – SANÇÕES

8.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - seja o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VI - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VII - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 11.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 11.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor da nota de empenho e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021

8.2.4.1 Sem prejuízo do item anterior, poderá ser aplicada:

I - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, ata o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

II - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei 14.133.2021.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo contratual remanescente no momento da rescisão contratual, nos casos em que o inadimplemento enseje a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis e da apuração de perdas e danos.

8.2.4.2. Para os fins do disposto no inciso III, entende-se como saldo contratual remanescente o valor correspondente à diferença entre o valor global originalmente contratado e o valor efetivamente entregue e atestado pela fiscalização contratual até a data da formalização da rescisão.

8.2.4.3. A aferição do saldo contratual remanescente será realizada pelo fiscal do contrato, mediante a elaboração de relatório, notas fiscais atestadas e termos de recebimento parcial de serviços, se houver, o qual será juntado aos autos do processo administrativo de rescisão contratual.

8.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 8.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Ituporanga, pelo prazo de 3 (três) anos.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 8.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV a V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 11.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 8.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras: I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

8.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

8.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 8.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 8.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 8.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.4 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado na Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC e no Diário Oficial do Município – DOM, no sítio Eletrônico da Prefeitura de Ituporanga e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1 ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação.

9.13.2 ANEXO II – Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

constantes do procedimento.

9.13.3 ANEXO III - Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação

9.13.4 ANEXO IV – Responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema.

9.13.5 ANEXO V – Cumprimento de exigências prevista no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

9.13.6 ANEXO VI – Declaração de cumprimento do artº XXXIII da CF/88.

9.13.7 ANEXO VII – Minuta do Contrato.

9.13.8 ANEXO VIII – Documento de Formalização de Demanda.

9.13.9 ANEXO IX - Mapa de Risco.

9.13.10 – ANEXO X – Termo de Referência.

Ituporanga, 23 de fevereiro de 2026

GEISON KURTZ
Prefeito





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

DISPENSA ELETRONICA –N . 72/2026/PMI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 534/2025

Para habilitação na presente Dispensa Eletrônica será exigida a entrega dos seguintes documentos:

- a) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): Certidão Negativa de Débito ou equivalente; Prova de regularidade relativa a **Tributos Federais, Previdenciária e a Dívida Ativa da União** (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional); (De acordo com a portaria MF Nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014.
- c) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**;
- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
- f) Certidão negativa de **falência ou de concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- g) Ato Constitutivo/Contrato Social/Estatuto.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).
- i) Declaração que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXOVI**).
- j) Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando Couber (**ANEXO II**);
- k) Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais de contratação, constantes do procedimento (**ANEXO III**);
- l) Declaração de responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras (**ANEXO IV**);
- m) Declaração que cumpri as exigências prevista no art. 93 da Lei nº 9.213, de 24 de julho de 1991, se couber (**ANEXO V**);
- n) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual comprove que a LICITANTE realizou a prestação de serviços, de acordo com objeto desta licitação.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II

**DISPENSA ELETRÔNICA -N. 72/2026/PMI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 534/2025**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de comprovação no Edital de dispensa eletrônica de Ituporanga/SC, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da proponente*





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III

**DISPENSA ELETRÔNICA –N.72/2026 /PMI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 534/2025**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

(razão social da licitante), CNPJ nº _____, estabelecida no(a)
_____, neste ato representada pelo(a) Sr(a).
_____ (representante da empresa e qualificação do mesmo,
constando inclusive qual a função/cargo na empresa), portador(a) de CI/RG nº _____, CPF nº
_____, DECLARA, sob as penas da Lei, que possui pleno conhecimento do objeto da
Dispensa Eletrônica 72/2026, e concorda com todas as exigências contidas no Edital.

Local e data.

(Nome da Empresa)

(Nome do Representante Legal)

(Fazer em papel timbrado ou com carimbo do CGC)





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

**DISPENSA ELETRÔNICA –N. 72/2026/PMI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 534/2025**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital de Dispensa eletrônica /2025, do Município de Ituporanga que a empresa.....se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firme e verdadeiras.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V

**DISPENSA ELETRÔNICA –N 72/2026/PMI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 534/2025**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE
JULHO DE 1991**

....., inscrito no CNPJ ou CPF (caso o credenciante seja pessoa física) sob o nº, DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Representante Legal





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VI

**DISPENSA ELETRÔNICA -N. 72/2026/PMI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 534/2025**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88

Declaramos, sob as penas da lei, que nossa empresa não contrata menores de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz, cumprindo fielmente o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1998.

Local e data.

(Nome da Empresa)

(Nome do Representante Legal)

(Fazer em papel timbrado ou com carimbo do CGC)





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

ANEXO VII

DISPENSA ELETRÔNICA –N. 72/2026/PMI PROCESSO LICITATÓRIO Nº 534/2025

MINUTA CONTRATO

O **Município de Ituporanga**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.640/0001-30, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. **GEISON KRUTZ, inscrito no CPF sob nº 007.***.***-16**, denominado **CONTRATANTE** e **A EMPRESA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ..., com sede na ..., cidade de.... Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr, CPF nº, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo Nº 534/2025, Dispensa Eletrônica nº 72/2026, conforme Art. 75, II da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: - OBJETO

1.1 Tem o presente instrumento, por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DE SITE E E-MAIL PARA O MUNICÍPIO DE ITUPORANGA. PD 19.596/2025**. A Relação dos itens com suas descrições, quantidades e valores máximos estão dispostas

1.2 As condições, quantidades e exigências de Contratação Direta estão previstas:

1.3. Os entregáveis iniciais objeto da presente contratação (provisionamento do ambiente de hospedagem, criação das instâncias/contas, disponibilização de credenciais administrativas, configuração de DNS quando aplicável e publicação do “site base”/landing temporária) deverão ser disponibilizados no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço. A execução regular dos serviços ocorrerá de forma remota, podendo haver atendimentos presenciais quando expressamente solicitados pela Administração, no horário de expediente das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

1.4 O recebimento provisório ocorrerá com a entrega técnica dos itens acima (ativação do ambiente, contas e acesso administrativo) e ficará condicionado à verificação de conformidade técnica e de qualidade pela equipe de fiscalização designada, considerando os requisitos funcionais e não funcionais do Termo de Referência e do DFD. A aceitação definitiva dar-se-á após testes de funcionamento, estabilidade e segurança.

1.5 Eventuais não conformidades com as especificações do edital, do Termo de Referência e da proposta — tais como indisponibilidade, falhas de configuração, desempenho aquém do exigido, erros no correio eletrônico ou políticas de backup — deverão ser corrigidas/regularizadas pela CONTRATADA no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação administrativa, às suas expensas, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

1.6 A conferência da fiscalização abrangerá a conformidade dos serviços prestados e entregáveis digitais com os requisitos do Termo de Referência e do DFD, observando, entre outros, a aderência técnica do ambiente de hospedagem (CPU, armazenamento, largura de banda, segurança), quantidade e configuração das contas de e-mail, política de backup e restauração, monitorização/relatos de disponibilidade e adequação do site aos requisitos legais (LAI/Transparência) e de usabilidade.

1.7 Constatadas não conformidades, falhas ou inadequações nos serviços/entregáveis, a CONTRATADA será





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

formalmente notificada para, às suas expensas e sem ônus para o Município, corrigir, reconfigurar, substituir componentes lógicos (p. ex., instância/conta, plugin, política de segurança) ou reexecutar as atividades necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem prejuízo das penalidades previstas em contrato.

1.8 O prazo referido poderá ser prorrogado mediante solicitação formal da CONTRATADA e anuência expressa do Gestor do Contrato, desde que a prorrogação não comprometa a continuidade do serviço. O descumprimento injustificado sujeitará a CONTRATADA às sanções contratuais aplicáveis, inclusive descontos/multas por não atendimento de nível de serviço.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá vigência inicial de 01 (um) ano, contados da data de sua assinatura.

2.2 Poderá haver prorrogação da vigência, mediante termo aditivo, desde que:

I - Haja manifestação expressa de interesse da Administração e adequada justificativa técnica ou de interesse público, nos termos do art. 107, §1º, incisos I e II, da Lei 14.133/2021;

II - A Contratada apresente declaração de manutenção das condições de habilitação e da proposta, bem como concorde com as condições econômicas reajustadas ou reequilibradas, se for o caso;

III - O aditivo seja celebrado antes do término da vigência original.

2.3 O pedido de prorrogação deverá ser formulado pela Contratada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para o encerramento do contrato.

2.4 Na ausência de termo aditivo devidamente assinado dentro do prazo, o contrato extinguir-se-á automaticamente ao final da vigência inicial, vedada qualquer execução ou pagamento de fornecimentos posteriores.

2.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor da contratação é de R\$

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, transporte, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
3	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
1	Secretaria da Administração
2004	Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Administração
3339039990000000000	Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado mediante **depósito em conta bancária indicada pela CONTRATADA em sua proposta**, no prazo de até **28 (vinte e oito) dias** após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e do **atesto do fiscal do contrato**, desde que cumpridas integralmente as condições contratuais, observada a ordem cronológica de exigibilidade e a disponibilidade financeira da Administração.

5.2 O pagamento somente será realizado após a **verificação da conformidade dos serviços prestados** com as especificações constantes no **Termo de Referência** e no **Documento de Formalização da Demanda (DFD)**, mediante **aceite formal do fiscal do contrato**, que atestará a adequação técnica, a qualidade e a regularidade da execução, inclusive quanto aos **níveis de serviço**.

5.3 Caso os serviços não sejam executados em conformidade com as especificações técnicas, normas aplicáveis, SLAs e condições contratuais, o pagamento ficará **suspenso** até que sejam devidamente **corrigidos ou regularizados** e recebidos definitivamente. Na hipótese de não correção ou impossibilidade de regularização, a Administração poderá **cancelar o pagamento** e adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver **pendências de liquidação de obrigações financeiras decorrentes de penalidades contratuais, multas, inadimplementos ou outras obrigações assumidas**, sem que isso gere direito a qualquer reajuste, compensação ou atualização dos valores devidos.

5.5 O pagamento corresponderá ao **valor unitário contratado para cada item/serviço especificado no Termo de Referência**, considerando os períodos de prestação (mensalidades de hospedagem, webmail, etc.) ou marcos de entrega (como o desenvolvimento inicial do site). Não se aplicará qualquer pagamento proporcional por etapas intermediárias, exceto no caso de **rescisão contratual devidamente formalizada**, quando serão adotadas as providências previstas na legislação aplicável.

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1 Obrigações da CONTRATANTE

6.1.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias para o exato e regular cumprimento do contrato, incluindo, entre outras providências:

a) Fornecer à CONTRATADA todas as informações técnicas, acessos e credenciais necessários à correta execução dos serviços, incluindo especificações de design, conteúdo, contas institucionais, domínios e integrações necessárias;

b) Facultar, quando necessário, o acesso remoto ou presencial dos prepostos da CONTRATADA às dependências da Prefeitura, para fins de alinhamento técnico, treinamento e suporte, nos termos da Lei nº 14.133/2021;





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

c) Comunicar previamente à CONTRATADA qualquer alteração em prazos, procedimentos ou condições de execução que possam interferir na regularidade contratual.

6.1.2 Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais, em conformidade com o Termo de Referência, o Documento de Formalização da Demanda (DFD) e demais anexos.

6.1.3 Proceder ao recebimento provisório dos entregáveis digitais (ativação do ambiente de hospedagem, disponibilização de contas de e-mail, publicação inicial do site, relatórios de monitoramento, etc.) e, posteriormente, ao recebimento definitivo, após a verificação de conformidade com os SLAs, requisitos técnicos e de segurança, dentro dos prazos estabelecidos.

6.1.4 Notificar formalmente a CONTRATADA quanto à existência de vícios, falhas ou desconformidades nos serviços prestados, exigindo, às suas expensas, a correção ou reconfiguração no prazo previsto contratualmente.

6.1.5 Realizar a conferência técnica e documental dos serviços entregues, verificando disponibilidade mínima (99,5%), desempenho, segurança, backups e conformidade legal (LAI, LGPD), além de relatórios de monitoramento e de incidentes.

6.1.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, designando formalmente, por portaria, o gestor e o fiscal responsáveis pelo monitoramento da execução e pela verificação da conformidade técnica e documental.

6.1.7 Assegurar disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para suportar os custos da contratação, conforme previsto no planejamento orçamentário.

6.1.8 Emitir a Nota de Empenho em favor da CONTRATADA e formalizar o contrato, com base no Termo de Referência, no DFD e na Lei nº 14.133/2021.

6.1.9 Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos, condicionado ao efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e ao aceite definitivo dos serviços.

6.1.10 Aplicar à CONTRATADA as penalidades cabíveis, previstas em lei e no contrato, em caso de inadimplemento total ou parcial de suas obrigações.

6.1.11 Comunicar imediatamente à Procuradoria-Geral do Município qualquer descumprimento contratual, para adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

6.1.12 Decidir, de forma fundamentada, sobre pedidos, dúvidas, impugnações ou reclamações relacionadas à execução do contrato.

6.1.13 Analisar e decidir sobre eventuais pleitos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do protocolo do pedido devidamente instruído.

6.1.14 Notificar, quando for o caso, os emissores de garantias contratuais quanto à instauração de processos administrativos por descumprimento contratual.

6.1.15 Eximir-se de qualquer responsabilidade por obrigações assumidas pela CONTRATADA com terceiros, bem como por danos causados a terceiros em decorrência de atos, omissões ou condutas da CONTRATADA, seus empregados ou prepostos.

6.1.16 Manter registro atualizado das ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias para correção de falhas ou irregularidades.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

6.1.17 Informar prontamente à autoridade superior quaisquer ocorrências ou dificuldades que extrapolem a competência do gestor ou fiscal do contrato.

6.2 Obrigações da CONTRATADA

6.2.1 Cumprir integralmente este Contrato e seus anexos, assumindo, por sua conta e risco, todas as despesas necessárias para a perfeita e completa execução dos **serviços contratados**, incluindo licenciamento de software, infraestrutura de hospedagem, suporte técnico, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais.

6.2.2 Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de contratação, em conformidade com os artigos 63 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.3 Emitir a Nota Fiscal correspondente, contendo a descrição detalhada dos **serviços prestados** (ex.: hospedagem mensal, webmail, desenvolvimento, horas técnicas), os dados bancários para pagamento e, quando aplicável, a referência à Ordem de Serviço ou Nota de Empenho.

6.2.4 Responder integralmente, na forma da legislação aplicável, inclusive da **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018)**, por quaisquer falhas, interrupções, indisponibilidades ou incidentes de segurança decorrentes da execução dos serviços, inclusive por danos causados à Administração ou a terceiros.

6.2.5 Comunicar formalmente à CONTRATANTE, com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer fato superveniente que possa impedir ou comprometer a prestação regular dos serviços, apresentando justificativa e documentação comprobatória.

6.2.6 Atender prontamente às determinações do gestor e do fiscal do contrato, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários ao acompanhamento da execução e à verificação dos SLAs.

6.2.7 Executar os serviços contratados em conformidade com os prazos, condições e níveis de serviço estabelecidos, observando rigorosamente:

- As especificações técnicas constantes do **Termo de Referência** e do **Documento de Formalização da Demanda (DFD)**;
- O prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** para disponibilização inicial dos entregáveis (ativação de ambiente de hospedagem, contas de e-mail institucionais, DNS e página base), conforme estabelecido no DFD;
- A obrigatoriedade de **correção/regularização**, às suas expensas, de serviços rejeitados por não conformidade técnica ou descumprimento de SLA.

6.2.8 Corrigir, reparar ou reexecutar, às suas expensas, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, quaisquer serviços que apresentem falhas, indisponibilidades ou desconformidades técnicas, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

6.2.9 Responder integralmente por quaisquer danos materiais, indisponibilidades críticas, vazamentos de dados ou prejuízos causados à CONTRATANTE, a terceiros ou ao patrimônio público, em decorrência de ato, omissão ou falha na execução dos serviços.

6.2.10 Cumprir integralmente, às suas expensas, todas as obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos decorrentes da execução do contrato, não transferindo qualquer responsabilidade à CONTRATANTE.

6.2.11 Comunicar à CONTRATANTE, em até **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou situação que interfira na execução contratual, adotando de imediato as providências necessárias para a regularização.

6.2.12 Garantir que todos os serviços prestados e entregáveis digitais sejam fornecidos em plena conformidade com as normas técnicas, exigências legais, padrões de qualidade e **níveis mínimos de desempenho** descritos no Termo de Referência e no DFD.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

6.2.13 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

6.2.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

6.2.15 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

6.2.16 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

6.2.17 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

6.2.18 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou instrumento congêneres;

6.2.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

6.2.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

6.2.22 Responsabilizar-se pelos pagamentos de provedor do Sítio e do E-mail, pessoal, porventura empregado, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, responsabilidades por indenizações devidas a terceiros, seguro de pessoas e bens e outros pertinentes;

6.2.23 Manter durante toda a execução do Contrato, o Sítio e o E-mail em funcionamento, compatível com as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação;

6.2.24 Apresentar laudos técnicos de profissionais qualificados, quando solicitado, responsabilizando-se pelos serviços;

6.2.25 Facilitar todas as atividades de fiscalização inerentes à prestação dos serviços.

6.2.26 Garantir a disponibilidade, integridade e confidencialidade das comunicações eletrônicas.

6.2.27 Manter infraestrutura redundante para continuidade do serviço.

6.2.28 Auxiliar a Administração na migração das contas existentes para a nova plataforma.

6.2.29 Fornecer a senha de acesso a parte administrativa dos E-mails, para o responsável indicado. Ele será responsável pelo gerenciamento das contas, filtros e outros serviços disponíveis neste ambiente, bem como pela segurança da senha de acesso a este ambiente;





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

6.2.30 Prover acesso a parte administrativa do Sítio (Para usuários indicados pelo município), através de Usuário/Senha, para edições e publicações variadas. Publicações de arquivos referentes a: Atos Legais, Regimento Interno, Lei Orgânica, Organogramas, Informativos, Notícias, Editais, Decretos, etc. Edições e configurações variadas: Acesso Rápido, Arquivos Sociais, Banners, Editais, Empresas, Estruturas, Fotos Antigas, Horário de Funcionamento, Menu Superior do Sítio, Nível do Rio, Página, Pop-up, Tela dos Prefeitos, Telefones Úteis, Vagas em Creche, etc.;

6.2.31 Prover links disponibilizados por terceiros para a visualização de: Portal da Transparência, Acesso à informação, consulta de receitas, etc.;

6.2.32 Prover a segurança das informações hospedadas no Sítio e nos E-mails. Caso seja identificado qualquer tipo de falha de segurança no domínio da PREFEITURA, seja esta gerada por vírus, arquivos que não respeitem a regra de boa conduta (pedofilia, racismo, etc.), envio de SPAM, restabelecer os serviços em tempo hábil para que não prejudique os serviços da PREFEITURA.

6.2.33 Caso ocorra um problema técnico para acessar o Sítio ou E-mail, tais como: falta de acesso à Internet, servidor com problema, problemas nos links, erros em telas do Sítio, erro ao logar no E-mail, erro no envio/recebimento de E-mail, E-mail recebido corrompido etc. A Empresa Contratada, terá um prazo de 1 hora para responder ao chamado (PREFEITURA/SETOR DE INFORMÁTICA) de solução. E mais 48 horas para solucionar se o problema for mais complexo, para restabelecer e normalizar todos os serviços contratados.

6.2.34 Prover o backup completo das bases dos dados que compõem o Sítio e o E-mail. Realizado diariamente entre 00:00 horas e às 03:00 horas

6.2.35 Informar a PREFEITURA/SETOR DE INFORMÁTICA, com 3 (três) dias de antecedência, sobre as interrupções necessárias para ajustes técnicos ou manutenção que demandem mais de 6 (seis) horas de duração e que possam causar prejuízo à operacionalidade do Sítio hospedado e aos E-mails.

6.2.36 As manutenções a serem informadas são única e exclusivamente aquelas que interfiram com a operacionalidade do Sítio hospedado, ficando dispensadas informações prévias sobre interrupções, por motivos técnicos de serviços acessórios que não impliquem em prejuízo para a operacionalidade do Sítio hospedado.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

7.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame
- V - seja o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VI - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VII - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 11.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 11.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor da nota de empenho e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021

7.2.4.1 Sem prejuízo do item anterior, poderá ser aplicada:

I - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, ata o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

II - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei 14.133.2021.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o **saldo contratual remanescente** no momento da rescisão contratual, nos casos em que o inadimplemento enseje a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis e da apuração de perdas e danos.

7.2.4.2. Para os fins do disposto no inciso III, entende-se como **saldo contratual remanescente** o valor correspondente à diferença entre o valor global originalmente contratado e o valor efetivamente executado e atestado pela fiscalização contratual até a data da formalização da rescisão.

7.2.4.3. A aferição do saldo contratual remanescente será realizada pelo fiscal do contrato, mediante a elaboração de relatório circunstanciado, acompanhado das medições realizadas, notas fiscais atestadas e termos de recebimento parcial de serviços, se houver, o qual será juntado aos autos do processo administrativo de rescisão contratual.

7.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 11.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Ituporanga, pelo prazo de 3 (três) anos.

7.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 11.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV a V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 11.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

7.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 11.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras: I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

7.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

7.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 11.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 11.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.4 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8. CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

8.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

8.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração (art. 138, inciso I, da Lei 14.133/2021), nas situações previstas nos incisos I a V e VIII do art. 137 da Lei e Art. 137, §2º, da Lei 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021; 9.1.2. consensualmente, nos termos do art. 138 inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

8.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

8.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.4.3. Indenizações e multas.

7. CLÁUSULA NONA – VEDAÇÕES

9.1. É vedado à CONTRATADA:





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

9.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

9.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

8. CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

8.1 : O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

10.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, atualizadas, subsidiariamente e pelos preceitos de direito público, aplicando se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no diário oficial do município, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. É eleito o Foro da Comarca de Ituporanga/SC. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESPONSÁVEIS

12.1 Fica designado como gestor do contrato a pessoa de Gerson Walter Kraemer

12.2 Fica designado como fiscal do contrato a pessoa de Carlos Augusto Meurer

12.3 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ituporanga, de 2026

Contratante

Contratada





**MUNICÍPIO DE ITUPORANGA ESTADO DE
SANTA CATARINA CNPJ nº 83.102.640/0001-**

30

Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000 Telefone: (47)
3533-1211 - E-mail: administracao@ituporanga.sc.gov.br

ANEXO VIII

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

DESPESA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DE SITE E E-MAIL PARA O MUNICÍPIO DE ITUPORANGA. PD 19.596/2025

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA -DFD
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Administração
SETOR REQUISITANTE: Departamento de Tecnologia e Informática.
ÓRGÃO PARTICIPANTES: Gabinete do Prefeito.
1.OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de desenvolvimento, manutenção e hospedagem de site e e-mail para o município de Ituporanga/SC.
2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: <p>A Prefeitura Municipal de Ituporanga necessita contratar solução integrada para serviços de hospedagem de websites institucionais, manutenção, melhorias e contas de e-mail corporativo, visando garantir a continuidade, segurança, desempenho e disponibilidade dos canais oficiais de comunicação e transparência com a população.</p> <p>Atualmente, os portais e endereços eletrônicos da Prefeitura são meios fundamentais para:</p> <ul style="list-style-type: none">• Divulgação de informações institucionais e de utilidade pública;• Cumprimento de obrigações legais de publicidade e transparência (por exemplo, Lei de Acesso à Informação – Lei nº 12.527/2011 e Lei Complementar nº 101/2000 – LRF);• Disponibilização de serviços digitais ao cidadão;• Comunicação interna e externa por meio de e-mail corporativo. <p>A contratação visa suprir lacunas técnicas atualmente existentes, tais como:</p> <ul style="list-style-type: none">• Limitações de espaço e desempenho nos serviços de hospedagem atuais;• Falta de mecanismos adequados de backup, segurança e proteção contra ataques cibernéticos;• Necessidade de maior disponibilidade (uptime) e suporte técnico especializado;• Integração e padronização de serviços para reduzir custos e aumentar a eficiência operacional. <p>A instituição necessita garantir a disponibilidade, segurança, desempenho e escalabilidade de seus websites institucionais, bem como assegurar a continuidade e confiabilidade dos serviços de e-mail corporativo. Atualmente, o ambiente demanda atualizações constantes, manutenção preventiva e corretiva, além da adoção de boas práticas de segurança da informação. Assim, verifica-se a imprescindibilidade da contratação para garantir que os meios eletrônicos da Prefeitura permaneçam operantes, seguros e capazes de atender à demanda crescente por acesso a informações, serviços digitais e comunicação institucional, de forma contínua e em conformidade com as exigências legais e administrativas.</p>





**MUNICÍPIO DE ITUPORANGA ESTADO DE
SANTA CATARINA CNPJ nº 83.102.640/0001-**

30

Rua Joaquim Boeing, 40 - Centro, Ituporanga - SC, 88400-000 Telefone: (47)
3533-1211 - E-mail: administracao@ituporanga.sc.gov.br

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A execução dos serviços contratados será realizada de forma contínua, abrangendo todas as etapas necessárias para assegurar o pleno funcionamento dos websites institucionais e do serviço de e-mail corporativo da Prefeitura Municipal de Ituporanga/SC.

O contratado deverá disponibilizar infraestrutura tecnológica, recursos de processamento, armazenamento, conectividade e segurança da informação, de acordo com os requisitos definidos no Termo de Referência, assegurando alta disponibilidade (uptime), integridade e confidencialidade dos dados.

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada, que registrará ocorrências, verificará a conformidade dos serviços prestados e emitirá relatórios periódicos de desempenho. O contratado deverá atender às solicitações da fiscalização, corrigindo eventuais falhas ou interrupções no menor prazo possível, sob pena de aplicação das sanções previstas em contrato e na legislação vigente.

O período de execução será contínuo durante toda a vigência contratual, com monitoramento e suporte técnico permanente, abrangendo atualizações, manutenções preventivas e corretivas, bem como gestão de incidentes e de segurança.

2.1 Indicadores de Desempenho (SLA)

Para garantir a qualidade e a continuidade dos serviços, o contratado deverá atender, no mínimo, aos seguintes indicadores de desempenho (Service Level Agreement – SLA):

- Disponibilidade do serviço de hospedagem: mínimo de 99,5% por mês, considerando todos os websites institucionais hospedados.
 - Disponibilidade do serviço de e-mail corporativo: mínimo de 99,5% por mês, com monitoramento ativo.
 - Tempo de resposta a chamados críticos: até 2 (duas) horas contadas a partir da abertura do chamado junto ao suporte técnico.
 - Tempo máximo para resolução de incidentes críticos: até 8 (oito) horas úteis, salvo casos de força maior devidamente justificados.
 - Backup e restauração de dados: execução de backups diários automáticos, com possibilidade de restauração no prazo máximo de 4 (quatro) horas após solicitação.
- O não atendimento aos níveis de serviço estabelecidos poderá acarretar aplicação de penalidades, inclusive desconto proporcional no pagamento ou multa, conforme previsto no contrato.

2.2 Obrigações do Contratado

O contratado deverá:

1. Manter infraestrutura tecnológica adequada e dimensionada para suportar a demanda dos serviços de hospedagem e e-mail da Prefeitura;
2. Garantir a segurança da informação, implementando mecanismos de proteção contra acessos não autorizados, ataques cibernéticos e vazamento de dados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018);





3. Realizar manutenções preventivas e corretivas sem comprometer a disponibilidade mínima exigida nos SLAs;
4. Disponibilizar canal de suporte técnico (telefone, e-mail e/ou sistema de chamados) com atendimento em horário comercial e suporte emergencial 24x7 para incidentes críticos;
5. Efetuar monitoramento contínuo da infraestrutura e dos serviços prestados, registrando e comunicando à fiscalização qualquer anomalia detectada;
6. Assegurar a realização de backups diários automáticos, com armazenamento seguro e possibilidade de restauração integral;
7. Fornecer relatórios periódicos à fiscalização contendo informações sobre disponibilidade, incidentes, manutenção e capacidade de uso dos serviços;
8. Cumprir integralmente as cláusulas contratuais e demais normativos aplicáveis, assumindo responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes de falhas na execução dos serviços.

2.1 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A contratação pretendida tem por fundamento o valor a ser contratado, assentado nos termos da lei 14.133/2021, no art. 75, inciso II, ao qual dispõe:

Art. 75 É dispensável a licitação:

(...);

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.00,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Considerando que o acima mencionado foi atualizado por meio do decreto nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024, para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos, verifica-se que a dispensa de licitação em razão do valor pode ser utilizada.

Contudo, atendendo ao princípio da publicidade, da transparência e da eficiência, e a presente contratação será conduzida por meio de Dispensa Eletrônica.

A adoção do meio eletrônico visa garantir ampla publicidade, possibilitar a participação de mais fornecedores e reforçar a competitividade, reduzindo riscos administrativos e legais. A modalidade é regulada pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, e prevista por meio de plataformas eletrônicas como o Comprasnet 4.0 ou sistemas integrados ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Essa forma de contratação direta oferece rapidez, eficiência e transparência, mantendo a formalização adequada e a competitividade, especialmente quando há proporcionalidade entre o valor do contrato e o esforço administrativo envolvido.

2.2 DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Na pesquisa de preço observou-se os parâmetros previsto no art. 23, incisos I, II e IV da Lei 14.133/2022 de forma combinada.





A pesquisa foi realizada por meio de contratações similares efetuadas por outros órgãos e entidades, conforme registros no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Na fase de consulta de preços no PNCP foi observado que a descrição dos serviços não é adequado para a realidade do município de Ituporanga.

Assim sendo a pesquisa de preço foi realizada buscando empresas da região, e são oferecidos por diversas empresas da área de Tecnologia da Informação. Levando também em consideração fornecedores anteriores já contratados para o mesmo serviço ou serviços similares para o município de Ituporanga, e através de consulta na Internet por empresas que forneçam o mesmo serviço na região do Alto Vale do Itajaí foram encontradas empresas que podem fornecer o serviço, sendo que pelo menos três retornaram com o orçamento:

Completa Soluções Web LTDA, JSDB TECNOLOGIA LTDA e Info Digitalle.
E tais empresas não retornaram o orçamento: Ituponet e Digital Informática.

Considerando a homogeneidade dos valores pesquisados e o Decreto municipal nº 125/2022, em seu art. 6 § 1º, a obtenção do preço estimado pela média foi efetuada pela soma de todas as medições divididas pelo número de observações no conjunto de dados.

O valor estimado a ser contratado, considerando os serviços a serem prestados é de R\$ 61.432,47.

2.3 RAZÃO DA SELEÇÃO DO CONTRATADO

A seleção do contratado ocorrerá por meio da plataforma de dispensa eletrônica, conforme previsto no art. 75, inciso II, combinado com o art. 176 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a adoção preferencial de meios eletrônicos para contratações diretas, como forma de garantir maior publicidade, controle, rastreabilidade dos atos e participação de interessados. A escolha será feita com base no critério de menor preço entre as propostas válidas, desde que estejam integralmente compatíveis com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo I) e com os valores previamente estimados pela Administração Pública, conforme pesquisa de preços fundamentada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, e ainda observando o disposto no art. 5º do Decreto Municipal nº 125/2022, para a determinação do preço estimado.

O uso da dispensa eletrônica, mesmo em contratações de pequeno valor, promove a ampliação da concorrência, a mitigação de riscos jurídicos e o atendimento ao princípio da isonomia, pois oportuniza a participação de quaisquer interessados devidamente cadastrados e habilitados no sistema, inclusive fornecedores de fora do município, o que aumenta as chances de obter melhores condições técnicas e econômicas.

A utilização de ferramenta eletrônica também atende aos princípios constitucionais previstos no art. 37 da Constituição Federal, especialmente os da legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade e eficiência, permitindo que todo o processo possa ser auditado, controlado e acompanhado por órgãos de fiscalização, como os Tribunais de Contas e o Ministério Público.

Além disso, o procedimento eletrônico proporciona agilidade na tramitação, reduz





custos

operacionais da Administração e do fornecedor, facilita o controle documental e aumenta a transparência ativa, uma vez que todas as etapas ficam registradas no Portal Nacional

de Contratações Públicas (PNCP), conforme determina o art. 174 da Lei nº 14.133/2021

Por fim, ressalta-se que essa forma de seleção contribui para a segurança jurídica da Contratação, evita alegações de direcionamento, minimiza riscos de questionamentos administrativos ou judiciais e fortalece a governança nas aquisições públicas, em consonância com os princípios da boa administração, integridade pública e economicidade.

Dessa forma, a seleção do contratado por meio da dispensa eletrônica mostra-se juridicamente fundamentada, técnica e economicamente viável, e compatível com os valores públicos que regem a atuação da Administração.

2.4 DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

No âmbito do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), verifica-se que não há necessidade de contratações correlatas nem interdependentes. Após análise dos serviços definidos — hospedagem de websites institucionais, manutenção contínua, melhorias, gestão de contas de e-mail corporativo, englobando infraestrutura, monitoramento, backups, e-mail com antispam/antivírus, suporte e escalabilidade — conclui-se que todos os componentes necessários para a plena execução do objeto estão totalmente contemplados na solução proposta, não demandando contratações adicionais para complementar ou viabilizar o serviço.

Conforme a definição trazida pela Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, contratações correlatas seriam aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si, enquanto contratações interdependentes são aquelas cuja execução exige a contratação conjunta com o objeto principal para atender à necessidade da Administração. Em sendo o escopo da presente contratação integral e completo, não há elementos que justifiquem a busca por serviços correlatos (como hospedagem separada do e-mail, por exemplo) ou interdependentes cuja contratação fosse indispensável para o cumprimento das obrigações assumidas.

Assim, restando ausente qualquer relação de interdependência ou necessidade de complementação contratual, pode-se afirmar de maneira clara e objetiva que não se fazem necessárias contratações correlatas ou interdependentes para a viabilização ou execução do objeto ora licitado. Tal constatação reforça a adequação da contratação única e integrada, conferindo maior eficiência, transparência e racionalidade à contratação, ao mesmo tempo em que evita sobre complicações logísticas, legais ou de gestão, mantendo o foco na solução completa e autossuficiente aprovada.

3. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE CONTRATAÇÃO

Os itens e quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

está descrito a baixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/UNIDADE
1	DESENVOLVIMENTO DE SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO: Serviço de desenvolvimento de site com layout exclusivo, customização, implantação, migração de e-mails, migração de dados e ativação dos portais de acordo com a Lei da Transparência Pública e Lei de Acesso à Informação.	1
2	Treinamento para uso da parte administrativa do Site e gerenciamento de e-mails.	6 hrs
3	CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, LOCAÇÃO DE HOSPEDAGEM O SITE: Licença de uso de software que forem necessárias para o Site, Locação de Servidor de hospedagem na Internet com capacidade mínima de 50GB, CPU: 4 vCPUs @ 2.4 GHz (mínimo), RAM: 1 GB (mínimo) transferência de arquivos ilimitada, backup diário, sistema antispam, antivírus. Observando que as configurações de servidor deverão suportar a necessidade de tráfego, consumo de memória e processador para o adequado funcionamento.	12 Meses
4	FORNECIMENTO DE WEBMAIL: endereço institucional do município sendo: 25 contas com 25 GB de armazenamento cada. Todo o acesso pelo e-mail por protocolo seguro, com backup dos e-mails	12 Meses
5	FORNECIMENTO DE WEBMAIL: endereço institucional do município sendo: 200 contas com 10 GB de armazenamento cada Todo o acesso pelo e-mail por protocolo seguro, com backup dos e-mails	12 Meses
6	FORNECIMENTO DE WEBMAIL: endereço institucional do município sendo: 1 (uma) conta para envio de E-mails em Massa (SMTP – 25.000 envios/mês) Sistema de disparo de e-mails com autenticação SMTP dedicada, utilizado para o envio de informativos e comunicados oficiais da Prefeitura, através de autenticação por software ou portal de terceiro. Capacidade mensal de até 25.000 e-mails enviados com segurança e alta entrega. Todo o acesso pelo e-mail por protocolo seguro, com backup dos e-mails	12 Meses
7	Hora técnica para desenvolvimento de funcionalidades para o Site que não estejam	50 hrs





	disponíveis através da parte administrativa, que será especificado e detalhado conforme necessidades do município.	
8	50 Contas de e-mail com 10 GB de armazenamento (adicional, conforme necessidade)	12 Meses

Os itens 2, 7 e 8 serão contratados conforme demanda e ou necessidade do município.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor estimado a ser contratado, considerando os serviços a serem prestados é de R\$ 61.432,47.

5. DECLARAÇÃO DE NÃO CONFIGURAÇÃO DE FRACIONAMENTO DE DESPESA:

Declara-se que esta contratação, não configura fracionamento indevido de despesa, uma vez que será realizada na modalidade de Dispensa Eletrônica, com base no art. 29 do Decreto Municipal nº 004/2023. A presente contratação respeita os limites legais e busca consolidar o objeto, ampliando a transparência, a competitividade e a segurança jurídica do procedimento.

6. VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços de hospedagem de websites institucionais, manutenção, melhorias e contas de e-mail corporativo mostra-se viável e necessária, considerando que:

1. **Atende à necessidade da Administração** de manter seus portais e serviços digitais disponíveis, seguros e atualizados, garantindo a comunicação com a sociedade e o cumprimento de obrigações legais de transparência.
2. **Representa economicidade**, pois a contratação de solução integrada elimina a necessidade de investimentos em infraestrutura própria (servidores, rede, refrigeração, energia redundante), além de reduzir custos com pessoal especializado para operação contínua.
3. **Minimiza riscos operacionais e de segurança**, uma vez que o fornecedor deverá dispor de infraestrutura certificada, planos de contingência, mecanismos de segurança da informação e aderência às normas da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).
4. **Assegura continuidade dos serviços essenciais**, por meio de níveis de serviço pactuados (SLA) que garantem alta disponibilidade, tempo de resposta a incidentes e mecanismos de recuperação de desastres.
5. **Alinha-se às políticas públicas de governança digital**, contribuindo para a modernização administrativa, a prestação de serviços digitais de qualidade e a confiabilidade da comunicação eletrônica oficial.

Dessa forma, a contratação proposta se revela **tecnicamente adequada**,





juridicamente segura e economicamente vantajosa, configurando-se como a alternativa mais apropriada para atender às demandas institucionais.

7. REFERÊNCIA AO PARECER JURÍDICO:

O presente processo será submetido à análise jurídica da Procuradoria Geral do Município, nos termos do art. 53, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, garantindo a legalidade e regularidade do procedimento antes da formalização contratual.

8.DOTAÇÃO: Secretaria de Administração – 118

9. RESPONSÁVEIS PELA FUTURA CONTRATAÇÃO

Gestor do contrato:

GERSON WALTER KRAEMER

Fiscal do contrato:

Carlos Augusto Meurer

Prazo de vigência do contrato: 12 meses prorrogáveis sucessivamente conforme Art. 107 da Lei 14133/21.

Prazo para início da prestação do serviço: 01 dia útil após entrega da ordem de serviço.

Ituporanga, 09 de fevereiro de 2026.



Assinado eletronicamente por:
CARLOS AUGUSTO MEURER
***,104.959-**
09/02/2026 13:44:44





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO X
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 534/2025
DISPENSA ELETRÔNICA – nº 72/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DE SITE E E-MAIL PARA O MUNICÍPIO DE ITUPORANGA. PD 19.596/2025.

1.1- Lote único

1 - SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DE SITE E E-MAIL					
Item	Qty	Unid	Produto	Vlr ref unit. em R\$	Vlr Total
1	1	UNIDADE	DESENVOLVIMENTO DE SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO: SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO DE SITE COM LAYOUT EXCLUSIVO, CUSTOMIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE E-MAILS, MIGRAÇÃO DE DADOS E ATIVAÇÃO DOS PORTAIS DE ACORDO COM A LEI DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO	R\$ 12.933,33	R\$ 12.933,33
2	6	HORAS	TREINAMENTO PARA USO DA PARTE ADMINISTRATIVA DO SITE E GERENCIAMENTO DE E-MAILS	R\$ 353,30	R\$ 2.119,80
3	12	MENSAL	CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, LOCAÇÃO DE HOSPEDAGEM O SITE: LICENÇA DE USO DE SOFTWARE QUE FOREM NECESSÁRIAS PARA O SITE, LOCAÇÃO DE SERVIDOR DE HOSPEDAGEM NA INTERNET COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50GB, CPU: 4 VCPUS @ 2.4 GHZ (MÍNIMO), RAM: 1 GB (MÍNIMO) TRANSFERÊNCIA DE ARQUIVOS ILIMITADA, BACKUP DIÁRIO, SISTEMA ANTISPAN, ANTIVÍRUS. OBSERVANDO QUE AS CONFIGURAÇÕES DE SERVIDOR DEVERÃO SUPORTAR A NECESSIDADE DE TRÁFEGO, CONSUMO DE MEMÓRIA E PROCESSADOR PARA O ADEQUADO FUNCIONAMENTO	R\$ 912,00	R\$ 10.944,00
4	12	MENSAL	FORNECIMENTO DE WEBMAIL: ENDEREÇO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO SENDO: 25 CONTAS COM 25 GB DE ARMAZENAMENTO CADA. TODO O ACESSO PELO E-MAIL POR PROTOCOLO SEGURO, COM BACKUP DOS E-MAILS	R\$ 231,67	R\$ 2.780,04
5	12	MENSAL	FORNECIMENTO DE WEBMAIL: ENDEREÇO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO SENDO: 200 CONTAS COM 10 GB DE ARMAZENAMENTO CADA. TODO O ACESSO PELO E-MAIL POR PROTOCOLO SEGURO, COM BACKUP DOS E-MAILS	R\$ 664,40	R\$ 7.972,80
6	12	MENSAL	FORNECIMENTO DE WEBMAIL: ENDEREÇO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO SENDO: 1 (UMA) CONTA PARA ENVIO DE E-MAILS EM MASSA (SMTP - 25.000 ENVIOS/MÊS) SISTEMA DE DISPARO DE E-MAILS COM AUTENTICAÇÃO SMTP DEDICADA, UTILIZADO PARA O ENVIO DE INFORMATIVOS E COMUNICADOS OFICIAIS DA PREFEITURA, ATRAVÉS DE AUTENTICAÇÃO POR SOFTWARE OU PORTAL DE TERCEIRO. CAPACIDADE MENSAL DE ATÉ 25.000 E-MAILS ENVIADOS COM SEGURANÇA E ALTA ENTREGA. TODO O ACESSO PELO E-MAIL POR PROTOCOLO SEGURO, COM BACKUP DOS E-MAILS	R\$ 454,23	R\$ 5.450,76
7	50	HORAS	HORA TÉCNICA PARA DESENVOLVIMENTO DE FUNCIONALIDADES PARA O SITE QUE NÃO ESTEJAM DISPONÍVEIS ATRAVÉS DA PARTE ADMINISTRATIVA, QUE SERÁ ESPECIFICADO E DETALHADO CONFORME NECESSIDADES DO MUNICÍPIO	R\$ 329,97	R\$ 16.498,50
8	12	MENSAL	50 CONTAS DE E-MAIL COM 10 GB DE ARMAZENAMENTO (ADICIONAL, CONFORME NECESSIDADE)	R\$ 227,77	R\$ 2.733,24
TOTAL					R\$ 61.432,47
TOTAL GERAL					R\$ 61.432,47

Conforme exposto no Documento de Formalização de Demanda os itens 02,07 e 08 serão contratados conforme demanda e ou a necessidade do município.

O Portal Oficial da Prefeitura (Site, Sítio ou Portal do Município) deverá atender todas as exigências da LAI (Lei 12.527/2011, Lei do Acesso a Informação); Lei 10.098/2000 (Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências Lei complementar), Lei 131/2009 (Acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

providências, a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios), Lei 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015 (Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD ou LGPDP).

A solução proposta contempla a contratação de serviços integrados de hospedagem de websites institucionais, manutenção contínua, melhorias evolutivas e gestão de contas de e-mail corporativo, com foco em robustez, segurança, escalabilidade e atendimento eficiente. A hospedagem será alocada em **infraestrutura confiável e segura**, abrigada em **data centers certificados**, que garantem disponibilidade, redundância e aderência a padrões de segurança reconhecidos no mercado. Será garantida a **gestão de domínios e DNS**, com painel administrativo que permita controle ágil de zona DNS, apontamentos, subdomínios e registro, assegurando flexibilidade e autonomia diante de eventuais mudanças de arquitetura ou provedores.

A solução incorpora **monitoramento ativo da disponibilidade (uptime)** dos serviços, com sistemas que detectam falhas em tempo real e geram alertas automáticos para resposta imediata. Aliado a isso, haverá a realização de **backups automáticos regulares**, armazenados em ambiente seguro e geograficamente redundante, com capacidade de **recuperação de desastres**, minimizando RTO (tempo de recuperação) e garantindo continuidade das operações.

No âmbito da comunicação, será oferecido um **serviço de e-mail corporativo com alta disponibilidade**, potencializado por filtros antispam e antivírus atualizados, assegurando segurança, confiabilidade e entrega efetiva das mensagens, com proteção contra ameaças e segurança nas comunicações institucionais.

O provimento também inclui **suporte técnico qualificado em horário estendido**, com equipe especializada apta a atender chamados via canais diversos (ticket, chat, telefone), em horários que extrapolam o expediente convencional, visando resolver incidentes e prestar orientações com agilidade e eficiência.

Adicionalmente, a solução prevê **possibilidade de ampliação da capacidade conforme demanda**, permitindo escalonamento de recursos (armazenamento, processamento, banda, número de contas de e-mail) sempre que haja aumento de tráfego ou volume de usuários, conduzido de forma transparente e sem interrupções.

O Sítio (Site, Portal do Município) e o E-mail deverá fornecer funcionalidades para facilitar o acesso por diferentes meios, tais como: computador, notebook, tablet (navegadores) e celulares.

Quanto ao Sítio (Site, Portal o Município)

- Na parte visível sem necessidade de rolagem de navegador, no mínimo o acesso ao Portal da Transparência, Acesso à Informação, Projetos de Leis, Legislação Municipal, Menu (que será detalhado), Busca (de informações no Sítio) e Área de Banner com destaques (sendo que cada um poderá dar acesso a informações e serviços internos ou externos)
- Espaço para notícias do município, que poderão ser segmentadas por secretarias municipais ou setores, sendo possível a inclusão de imagens (uma destaque), informações em texto e links.
- Popup, possibilitando inserir notícias em destaque aberta sobre as informações constantes no Site, sendo configurável com mensagem, Imagem, link. Permitindo que o mesmo possua um intervalo de data para ficar visível ou uma data limite.
- Acesso rápido, contendo banners e links para acesso a páginas do próprio Sítio ou links externos, toda essa parte sendo configurável na parte de gerenciamento do Sítio.
- Inclusão livre de banners na parte superior ou inferior.
- Informações sobre endereço, e horário de funcionamento (sendo essa configurável na parte de gerenciamento do Sítio).
- Acesso ao WebMail.

Menu (visível na abertura do Sítio) tendo no mínimo, e devendo ser configurável na parte de gerenciamento do Sítio, permitindo a inclusão, edição e exclusão de novos itens no menu principais e em seus conteúdos:

- 1 - Home – retorna a página inicial do Sítio.
- 2 - Cidade – contendo:
 - História: página criada e configurável na parte de gerenciamento do Sítio;
 - Plano Diretor: página criada e configurável na parte de gerenciamento do Sítio;
 - Galeria de Fotos Antigas: página criada e configurável na parte de gerenciamento do Sítio;
- 3 – Prefeitura – contendo:





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

- Estrutura: página criada e configurável na parte de gerenciamento do Sítio;
- Galeria de Prefeitos: página criada e configurável na parte de gerenciamento do Sítio;
- Leis Municipais: link externo configurável na parte de gerenciamento do Sítio;
- Decretos Municipais: link externo configurável na parte de gerenciamento do Sítio;
- Editais / Licitações: página com editais organizados por secretarias, onde é possível incluir descrição do edital e link para o arquivo, sendo configurável na parte de gerenciamento do Sítio;
- Portarias: link externo configurável na parte de gerenciamento do Sítio;
- SICONV: página criada e configurável na parte de gerenciamento do Sítio;
- Contas Públicas: página criada e configurável na parte de gerenciamento do Sítio;
- Portal da Transparência: link externo configurável na parte de gerenciamento do Sítio;

4 – Secretarias – contendo informações, fotos e links sobre cada secretaria, sendo que ao final as notícias de cada secretaria:

- Defesa Civil: página criada e configurável na parte de gerenciamento do Sítio;
- Procuradoria Geral do Município: página criada e configurável na parte de gerenciamento do Sítio;
- Secretaria da administração: página criada e configurável na parte de gerenciamento do Sítio;
- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente: página criada e configurável na parte de gerenciamento do Sítio;
- Secretaria de Assistência Social: página criada e configurável na parte de gerenciamento do Sítio;
- Secretaria de Educação: página criada e configurável na parte de gerenciamento do Sítio;
- Secretaria da Fazenda: página criada e configurável na parte de gerenciamento do Sítio;
- Secretaria de Infraestrutura: página criada e configurável na parte de gerenciamento do Sítio;
- Secretaria de Planejamento e de gestão: página criada e configurável na parte de gerenciamento do Sítio;
- Secretaria de Indústria do Comércio e de Serviços: página criada e configurável na parte de gerenciamento do Sítio;
- Secretaria de Saúde: página criada e configurável na parte de gerenciamento do Sítio;
- Secretaria de Turismo e Eventos: página criada e configurável na parte de gerenciamento do Sítio;
- Secretaria de Urbanismo e Obras: página criada e configurável na parte de gerenciamento do Sítio;
- Secretaria de Esportes e Cultura: página criada e configurável na parte de gerenciamento do Sítio;
- Vigilância Sanitária: página criada e configurável na parte de gerenciamento do Sítio;
- Demutran: página criada e configurável na parte de gerenciamento do Sítio;
- Chefe de Gabinete: página criada e configurável na parte de gerenciamento do Sítio;
- Vice Prefeito: página criada e configurável na parte de gerenciamento do Sítio;

5 – Cidadão - contendo:

- Certidão Negativa Contribuinte: link externo configurável na parte de gerenciamento do Sítio;
- Validação Certidão Contribuindo: link externo configurável na parte de gerenciamento do Sítio;
- Emissão de Guias da Fiscalização: link externo configurável na parte de gerenciamento do Sítio;
- Emissão de Guias de Contribuição e Melhorias: link externo configurável na parte de gerenciamento do Sítio;
- Emissão de Guias de Obras: link externo configurável na parte de gerenciamento do Sítio;
- Emissão de Guias Dívida Ativa: link externo configurável na parte de gerenciamento do Sítio;
- Emissão de Guias IPTU: link externo configurável na parte de gerenciamento do Sítio;
- Emissão de Guias ISS/Alvará: link externo configurável na parte de gerenciamento do Sítio;
- Emissão e Consulta ITBI: link externo configurável na parte de gerenciamento do Sítio;
- Emissão de Guias e Receitas Diversas: link externo configurável na parte de gerenciamento do Sítio;
- Isenção IPTU: página com conteúdo livre, arquivos adicionados para download, sendo configurável na parte de gerenciamento do Sítio;
- Extrato de Débito: link externo configurável na parte de gerenciamento do Sítio;
- Extrato de Pagamento: link externo configurável na parte de gerenciamento do Sítio;
- Emissão Carnê de IPTU: link externo configurável na parte de gerenciamento do Sítio;
- Nível do Rio: página com conteúdo livre, gráficos e arquivos adicionados para download, sendo configurável na parte de gerenciamento do Sítio;

6 – Empresa – contendo:

- Consulta de Viabilidade: link externo configurável na parte de gerenciamento do Sítio;
- Acompanhamento de Protocolo e Inscrição: link externo configurável na parte de gerenciamento do Sítio;
- Formulário Solicitação Liberação Autônomo: link externo, podendo apontar para arquivo salvo no Sítio, configurável na parte de gerenciamento do Sítio;
- Declaração de Endereço apenas para correspondência: link externo, podendo apontar para arquivo salvo no Sítio, configurável na parte de gerenciamento do Sítio;
- ITBI Online: link externo configurável na parte de gerenciamento do Sítio;
- Solicitação Acesso NFE: link externo configurável na parte de gerenciamento do Sítio;
- Nota Fiscal Eletrônica (NFE): link externo configurável na parte de gerenciamento do Sítio;
- Declaração ISSQN: link externo configurável na parte de gerenciamento do Sítio;
- ISS Eventual: link externo configurável na parte de gerenciamento do Sítio;
- Validador de XML: link externo configurável na parte de gerenciamento do Sítio;





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

- Regin: página com conteúdo livre, arquivos adicionados para download, sendo configurável na parte de gerenciamento do Sítio;
- Legislação: página com conteúdo livre, arquivos adicionados para download, sendo configurável na parte de gerenciamento do Sítio;
- Certidão Negativa de Débito: link externo configurável na parte de gerenciamento do Sítio;
- Comprovante de Inscrição de Cadastro Municipal: link externo configurável na parte de gerenciamento do Sítio;
- Código Tributário Nacional: link externo configurável na parte de gerenciamento do Sítio;
- Constituição Federal: link externo configurável na parte de gerenciamento do Sítio;
- Situação Cadastral Receita: link externo configurável na parte de gerenciamento do Sítio;
- Inscrição Estadual: link externo configurável na parte de gerenciamento do Sítio;
- Simples Nacional: link externo configurável na parte de gerenciamento do Sítio;
- Formulários: página com conteúdo livre, arquivos adicionados para download, sendo configurável na parte de gerenciamento do Sítio;

7 – Conselho Municipal – Contendo:

- Assistência Social: página com conteúdo livre, arquivos adicionados para download, sendo configurável na parte de gerenciamento do Sítio;
- Crianças e Adolescentes: página com conteúdo livre, arquivos adicionados para download, sendo configurável na parte de gerenciamento do Sítio;
- Pessoa Idosa: página com conteúdo livre, arquivos adicionados para download, sendo configurável na parte de gerenciamento do Sítio;
- Pessoa com Deficiência: página com conteúdo livre, arquivos adicionados para download, sendo configurável na parte de gerenciamento do Sítio;

8 – Notícias – abrindo todas as notícias publicadas no Sítio.

Gerenciamento do Sítio

Administração dos banners com destaque (os visíveis logo no começo da página), podendo escolher a imagem, link que será aberto, que pode ser uma página interna ou externa ou arquivo e com possibilidade de habilitar e desabilitar o banner, conforme a necessidade.

Espaço para armazenar (fazer upload) dos arquivos que serão vinculados as páginas ou em links diretos para acesso.

Administração dos banners menores (acesso rápido), podendo escolher a imagem, link que será aberto, que pode ser uma página interna ou externa ou arquivo e com possibilidade de habilitar e desabilitar o banner, conforme a necessidade.

Local para cadastrar os editais da prefeitura, com descrição, número, ano e o arquivo (upload) para que possa ser acessado.

Local para cadastrar as empresas do município com: ramo, nome, cidade, estado, logradouro, bairro, número, imagem (upload) e Data Cadastro.

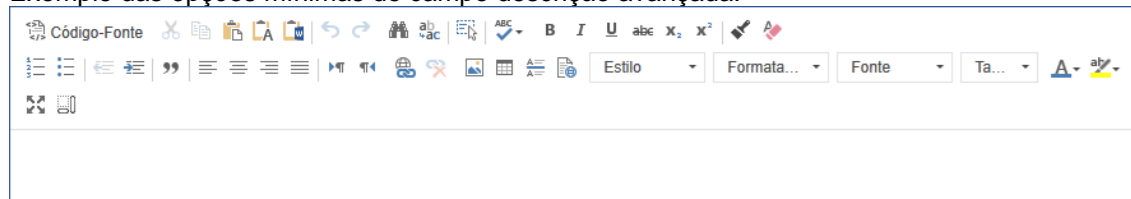
Local para cadastrar (upload) as fotos antigas da cidade, que são mostradas na página específica.

Local para informar o horário de atendimento do prédio da prefeitura municipal.

Local para cadastrar o Menu Superior (Portal da Transparência, Acesso à Informação....) de forma que ele possa ser configurável.

Local para informar o nível do rio, com as seguintes informações: Data, Hora, Montante Barragem (Metro), Jusante Barragem (Metro), Comportas Abertas, Nível do Rio (Metro), Lâmina do Vertedouro, Lâmina do Canal Extravasor (Milímetro), Canal Extravasor, Chuva Centro (Milímetro), Chuva Gruta (Milímetro), Chuva Vila Nova (Milímetro), Chuva Gabiroba (Milímetro), Chuva Bela Vista (Milímetro), Chuva Barragem (Milímetro).

Local para cadastro de notícias, com as seguintes informações: Estrutura/Secretaria, Título, Autor Fotos, Autor Texto, Descrição Avançada (que deverá conter possibilidade de formatação de texto, inclusão de links, com opções semelhantes as de um editor de texto, possibilitando inclusão de tabela, imagens), Imagem e Data Publicação. Exemplo das opções mínimas do campo descrição avançada:



Local para criar páginas HTML contendo: Título, Descrição Avançada (que deverá conter possibilidade de formatação de texto, inclusão de links, com opções semelhantes as de um editor de texto, possibilitando inclusão de tabela, imagens), Imagem, Link (que será gerado pelo sistema de gerenciamento para uso dessa página em local ainda a ser





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

definido), e local para indicar se a página está ativa ou não.

Local para cadastrar o Popup com: Imagem, Descrição (simples) e Link

Local para cadastrar a galeria de prefeitos com: nome, imagem e a indicação se está em exercício.

Local pra cadastrar os telefones úteis com: nome e telefone.

Local para cadastrar a página Vagas em Creches com: Data e Descrição Avançada.

Configurar para o Menu do Site onde aparecem (Home, Cidade, Prefeitura....) e seus itens.

Todas as páginas que não necessitem de formulários para cadastro (fora as já citadas), devem ser possíveis de construção pelas ferramentas disponíveis aos administradores do Sítio (Site, Portal do Município).

Toda a parte de criação gráfica pertencentes a estrutura básica da página são de responsabilidade da empresa contratada, devendo ser previamente acordado e aprovado pelo município.

Quanto ao E-Mail

Contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços de e-mail corporativo**, com criação, manutenção, suporte e gestão de contas institucionais, garantindo alta disponibilidade, segurança da informação, escalabilidade e conformidade com a legislação vigente.

A empresa contratada deverá fornecer:

Serviços de e-mail corporativo

Criação e gestão de contas de e-mail com domínio institucional.

Proteção avançada contra spam, phishing, malware e ransomware com 99,9% de eficácia.

Arquivamento automático, acesso ao histórico completo de e-mails, inclusive os excluídos.

Backup seguro, cópias armazenadas por até 10 anos, sem risco de perda ou alteração.

Disponibilidade mínima mensal: 99,5% (uptime).

Compatibilidade com protocolos IMAP, POP3, SMTP e acesso via webmail responsivo.

Suporte à integração com clientes de e-mail (Outlook, Thunderbird etc.) e dispositivos móveis.

Recibo de entrega, relatórios para verificar envio e recebimento de cada mensagem.

Administração e suporte

Ferramenta de painel de controle para criação e exclusão de contas.

Possibilidade de criação de listas de distribuição e grupos funcionais.

Painel de gestão e auditoria, monitoramento completo de uso e tráfego de e-mails.

Garantia de serviços do Sítio (Site, Portal do Município) e E-mail

Administração e suporte

Suporte técnico remoto e/ou presencial, conforme demanda.

Tempo máximo de resposta a incidentes críticos: 2 horas.

Segurança e conformidade

Autenticação de dois fatores (2FA).

Criptografia de e-mails em trânsito (TLS) e em repouso.

Implementação de políticas de segurança como SPF, DKIM e DMARC.

Conformidade com a LGPD e demais normas de proteção de dados.

Níveis de Serviço (SLA)

Disponibilidade do serviço: $\geq 99,5\%$ ao mês.

Tempo de resposta a incidentes críticos: até 2 horas.

Tempo de resolução de incidentes críticos: até 8 horas.

Resposta a chamados de baixa prioridade: até 24 horas.

Critérios de Sustentabilidade

Utilização de data centers energeticamente eficientes.

Preferência por fornecedores que utilizem energia renovável.

Política de descarte adequado de equipamentos obsoletos.

2. SERVIÇOS COMUNS

2.1 Os serviços a serem executados enquadram-se na classificação de serviços comuns, conforme artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

3. FORMA DE FORNECIMENTO

3.1 O recebimento provisório ocorrerá com a entrega técnica dos itens acima (ativação do ambiente, contas e acesso administrativo) e ficará condicionado à verificação de conformidade técnica e de qualidade pela equipe de fiscalização designada, considerando os requisitos funcionais e não funcionais do Termo de Referência e do DFD. A aceitação definitiva dar-se-á após testes de funcionamento, estabilidade e segurança.

3.2 Eventuais não conformidades com as especificações do edital, do Termo de Referência e da proposta — tais como indisponibilidade, falhas de configuração, desempenho aquém do exigido, erros no correio eletrônico ou políticas de backup — deverão ser corrigidas/regularizadas pela CONTRATADA no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação administrativa, às suas expensas, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.3 A conferência da fiscalização abrangerá a conformidade dos serviços prestados e entregáveis digitais com os requisitos do Termo de Referência e do DFD, observando, entre outros, a aderência técnica do ambiente de hospedagem (CPU, armazenamento, largura de banda, segurança), quantidade e configuração das contas de e-mail, política de backup e restauração, monitorização/relatos de disponibilidade e adequação do site aos requisitos legais (LAI/Transparência) e de usabilidade.

3.4 Constatadas não conformidades, falhas ou inadequações nos serviços/entregáveis, a CONTRATADA será formalmente notificada para, às suas expensas e sem ônus para o Município, corrigir, reconfigurar, substituir componentes lógicos (p. ex., instância/conta, plugin, política de segurança) ou reexecutar as atividades necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem prejuízo das penalidades previstas em contrato.

3.5 O prazo referido poderá ser prorrogado mediante solicitação formal da CONTRATADA e anuência expressa do Gestor do Contrato, desde que a prorrogação não comprometa a continuidade do serviço. O descumprimento injustificado sujeitará a CONTRATADA às sanções contratuais aplicáveis, inclusive descontos/multas por não atendimento de nível de serviço.

4. AVALIAÇÃO DO CUSTO

4.1 A pesquisa foi realizada por meio de contratações similares efetuadas por outros órgãos e entidades, conforme registros no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Na fase de consulta de preços no PNCP foi observado que a descrição dos serviços não são adequados para a realidade do município de Ituporanga.

4.2 Assim sendo a pesquisa de preço foi realizada buscando empresas da região, e são oferecidos por diversas empresas da área de Tecnologia da Informação. Levando também em consideração fornecedores anteriores já contratados para o mesmo serviço ou serviços similares para o município de Ituporanga, e através de consulta na Internet por empresas que forneçam o mesmo serviço na região do Alto Vale do Itajaí foram encontradas empresas que podem fornecer o serviço, sendo que pelo menos três retornaram com o orçamento:

Completa Soluções Web LTDA, JSDB TECNOLOGIA LTDA e Info Digitalle. E tais empresas não retornaram o orçamento: Ituponet e Digital Informática.

Considerando a homogeneidade dos valores pesquisados e o Decreto municipal nº 125/2022, em seu art. 6 § 1º, a obtenção do preço estimado pela média foi efetuada pela soma de todas as medições divididas pelo número de observações no conjunto de dados.

O valor estimado a ser contratado, considerando os serviços a serem prestados é de R\$ 61.432,47.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Incluir Requisição											
Gerar Itens Recursos Metas											
Filtro: Produto - Código Contém Consultar											
+ Incluir Reordenar Alterar Excluir Visualizar											
It...	Produto			Unidade		Quantidade			Valores		
	Códi...	Descrição	Códi...	Desc...	Requisi...	Licitada	Planilha	Compra...	Unitário	Total	
^ Lote: 1 - [SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DE SITE E E-MAIL]											
<input type="checkbox"/>	1	77826	DESENVOLVIMENTO DE SITE OFICIAL D...	45	UNIDA...	1,00	0,00	0,00	0,00	12.933,33	12.933,33
<input type="checkbox"/>	2	77827	TREINAMENTO PARA USO DA PARTE AD...	16	HORAS	6,00	0,00	0,00	0,00	353,30	2.119,80
<input type="checkbox"/>	3	77828	CESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTW...	66	MENS...	12,00	0,00	0,00	0,00	912,00	10.944,00
<input type="checkbox"/>	4	77829	FORNECIMENTO DE WEBMAIL: ENDERE...	66	MENS...	12,00	0,00	0,00	0,00	231,67	2.780,04
<input type="checkbox"/>	5	77830	FORNECIMENTO DE WEBMAIL: ENDERE...	66	MENS...	12,00	0,00	0,00	0,00	664,40	7.972,80
<input type="checkbox"/>	6	77831	FORNECIMENTO DE WEBMAIL: ENDERE...	66	MENS...	12,00	0,00	0,00	0,00	454,23	5.450,76
<input type="checkbox"/>	7	77832	HORA TÉCNICA PARA DESENVOLVIMEN...	16	HORAS	50,00	0,00	0,00	0,00	329,97	16.498,50
<input type="checkbox"/>	8	77833	50 CONTAS DE E-MAIL COM 10 GB DE A...	66	MENS...	12,00	0,00	0,00	0,00	227,77	2.733,24
										61.432,47	
Página: 1 de 1 Padrão Registros por Página: Todos Total 8											
Anterior Próximo Confirmar Limpar Fechar											

Todos os documentos referentes a esta estimativa estão anexados ao processo 19.596/2025 proporcionando uma base sólida para o cálculo do valor da contratação.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação pretendida tem base o valor estimado de **R\$ 61.432,47 (sessenta e um mil quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e sete centavos)**, enquadrando-se, portanto, na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

5.2 Considerando que o valor acima mencionado foi atualizado por meio do decreto nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024, para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos, verifica-se que a dispensa de licitação em razão do valor pode ser utilizada. Contudo, atendendo ao princípio da publicidade, da transparência e da eficiência, e a presente contratação será conduzida por meio de Dispensa Eletrônica.

5.3 A adoção do meio eletrônico visa garantir ampla publicidade, possibilitar a participação de mais fornecedores e reforçar a competitividade, reduzindo riscos administrativos e legais. A modalidade é regulada pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, e prevista por meio de plataformas eletrônicas como o Comprasnet 4.0 ou sistemas integrados ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Essa forma de contratação direta oferece rapidez, eficiência e transparência, mantendo a formalização adequada e a competitividade, especialmente quando há proporcionalidade entre o valor do contrato e o esforço administrativo envolvido

5.4 Dessa forma, considerando o valor da contratação, o atendimento às exigências legais e regulamentares, conclui-se que a contratação direta mediante Dispensa de Licitação, na modalidade eletrônica, é juridicamente adequada e recomendada para o caso em análise.

5.5 É preciso ainda observar que o presente Termo e deve seguir as Regulamentações Municipais sejam elas:

- Decreto Municipal 0125 de 20 de outubro de 2022, do qual Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preço;
- Decreto Municipal nº 0004 de 13 de janeiro de 2023 do qual institui o Sistema de Dispensa Eletrônica;
- Com referência ao Documento de Formalização da Demanda anexado nos autos do Processo Digital nº 19.596/2025.





6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 Objetivo da Solução

6.1.1 Fornecer solução integrada para o desenvolvimento, manutenção e hospedagem do site institucional do Município, bem como plataforma de e-mail corporativo, assegurando disponibilidade, segurança da informação, escalabilidade e conformidade legal (LAI, LRF e LGPD), com suporte técnico contínuo e monitoramento proativo.

6.2 Escopo Funcional (Alto Nível)

6.2.1 A solução contempla, no mínimo:

- a) Website institucional: criação/modernização com layout responsivo e acessível (WCAG), áreas para notícias, atos oficiais, transparência, contatos e publicações;
- b) Hospedagem gerenciada: provimento, operação e monitorização do ambiente, incluindo backup diário, antivírus/antimalware, WAF/antispam e, quando aplicável, CDN;
- c) E-mail corporativo: provisionamento e gestão de contas institucionais, listas de distribuição, grupos funcionais, políticas de retenção e auditoria;
- d) Migração assistida: transferência de conteúdo do site e migração de caixas de e-mail (quando houver legado), com plano e janela de mudança (cut-over);
- e) Administração e relatórios: painéis de gestão (site e e-mail), métricas de disponibilidade, uso, incidentes e capacidade, com relatórios periódicos à fiscalização;
- f) Suporte e manutenção: corretiva, preventiva e evolutiva, com SLA definido e atendimento 24x7 para incidentes críticos;
- g) Treinamento: capacitação dos utilizadores indicados para administração do site e gestão de contas.

6.3 Arquitetura e Requisitos Mínimos do Ambiente

- a) Infraestrutura: nuvem ou data center com alta disponibilidade; mínimo recomendado: CPU 4 vCPU @ 2,4 GHz, RAM ≥ 1 GB, armazenamento ≥ 50 GB e largura de banda compatível;
- b) Plataforma do site (CMS): editor visual, perfis de utilizador, histórico de alterações e registros de auditoria;
- c) Banco de dados: serviço gerenciado com backups diários automáticos e rotinas de restauração testadas;
- d) Correio eletrônico: webmail moderno, IMAP/SMTP/ActiveSync, antispam/antivírus e quarentena;
- e) Observabilidade: monitorização ativa de disponibilidade, desempenho, filas de e-mail, uso de CPU/RAM/IO e alertas de incidentes.

6.4 Segurança e Conformidade

- a) LGPD (Lei nº 13.709/2018): controles de acesso por perfil e termo de confidencialidade;





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

- b) Criptografia: TLS em trânsito (site e e-mail) e criptografia em repouso quando disponível;
- c) Autenticação: 2FA para painéis administrativos; política de senhas robustas;
- d) E-mail seguro: SPF, DKIM e DMARC publicados, válidos e monitorados;
- e) Proteções adicionais: WAF, anti-DDoS, hardening do SO/CMS, gestão de patches e antivírus;
- f) Auditoria: logs de acesso/alterações com retenção mínima acordada e envio de relatórios à fiscalização.

6.5 Níveis de Serviço (SLA)

- a) Disponibilidade mensal do site: $\geq 99,5\%$;
 - b) Disponibilidade mensal do e-mail: $\geq 99,5\%$;
 - c) Incidente crítico: resposta ≤ 2 horas (24x7) e resolução ≤ 8 horas úteis;
 - d) Backup & Restauração: backup diário automático e RTO ≤ 4 horas a partir da solicitação;
 - e) Chamados de baixa prioridade: resposta ≤ 24 horas úteis.
- Penalidades/Glosas: descumprimentos de SLA sujeitam-se às sanções contratuais, inclusive glosas proporcionais.

6.6 Entregáveis e Marcos

- a) M1 – Kick-off e Plano de Trabalho: cronograma, matriz RACI, plano de migração e risco;
- b) M2 – Provisionamento inicial (D+2 úteis): ambiente ativo (site base/landing), DNS configurado, contas de e-mail e acessos administrativos entregues;
- c) M3 – Migração e Configurações: conteúdo do site migrado, caixas de e-mail migradas (quando aplicável), políticas de segurança ativas;
- d) M4 – Homologação: testes de funcionamento, desempenho, segurança e envio/recepção de e-mails; correções finais;
- e) M5 – Go-live e Treinamento: publicação do portal, entrega de manuais e realização de treinamento;
- f) M6 – Operação contínua: relatórios mensais de disponibilidade, incidentes, capacidade e melhorias.
Obs.: o início formal da execução ocorrerá em até 1 (um) dia útil após a Ordem de Serviço; os entregáveis iniciais do M2 deverão ser disponibilizados em até 2 (dois) dias úteis.

6.7 Operação, Manutenção e Suporte

- a) Manutenção preventiva/corretiva/evolutiva do CMS, plugins, base de dados, integrações e plataforma de e-mail;
- b) Janela de manutenção: comunicação com antecedência mínima de 72 horas quando houver impacto relevante;
- c) Atendimento: sistema de chamados/e-mail/telefone; plantão 24x7 para críticos e em horário comercial para demais.

6.8 Critérios de Aceite

- a) Recebimento provisório: na entrega técnica do M2 (ambiente + acessos) e M4 (homologação);
- b) Recebimento definitivo: após validação dos testes, comprovação dos SLAs no primeiro ciclo e entrega de documentação (manuais, relatórios, inventário de acessos);





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

c) Não conformidades: a contratada deverá corrigir/regularizar em até 2 (dois) dias úteis após notificação, sem ônus para a Administração.

6.9 Limites de Escopo (Exclusões)

- a) Desenvolvimento de sistemas sob medida não previstos neste TR;
- b) Licenças de terceiros não relacionadas ao portal/e-mail;
- c) Produção de conteúdos editoriais do site (a cargo da Administração), salvo contratação específica.

6.10 Sustentabilidade e Boas Práticas

6.10.1 Preferência por data centers energeticamente eficientes; políticas de descarte ambientalmente adequadas para equipamentos/material de suporte; incentivo à automação de rotinas para redução de custos operacionais.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 A execução dos serviços contratados será realizada de forma contínua, abrangendo todas as etapas necessárias para assegurar o pleno funcionamento dos websites institucionais e do serviço de e-mail corporativo da Prefeitura Municipal de Ituporanga/SC.

7.2 O contratado deverá disponibilizar infraestrutura tecnológica, recursos de processamento, armazenamento, conectividade e segurança da informação, de acordo com os requisitos definidos no Termo de Referência, assegurando alta disponibilidade (uptime), integridade e confidencialidade dos dados.

7.3 A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada, que registrará ocorrências, verificará a conformidade dos serviços prestados e emitirá relatórios periódicos de desempenho. O contratado deverá atender às solicitações da fiscalização, corrigindo eventuais falhas ou interrupções no menor prazo possível, sob pena de aplicação das sanções previstas em contrato e na legislação vigente.

7.4 O período de execução será contínuo durante toda a vigência contratual, com monitoramento e suporte técnico permanente, abrangendo atualizações, manutenções preventivas e corretivas, bem como gestão de incidentes e de segurança.

7.5 Indicadores de Desempenho (SLA)

7.5.1 Para garantir a qualidade e a continuidade dos serviços, o contratado deverá atender, no mínimo, aos seguintes indicadores de desempenho (Service Level Agreement – SLA):

- **Disponibilidade do serviço de hospedagem:** mínimo de 99,5% por mês, considerando todos os websites institucionais hospedados.
- **Disponibilidade do serviço de e-mail corporativo:** mínimo de 99,5% por mês, com monitoramento ativo.
- **Tempo de resposta a chamados críticos:** até 2 (duas) horas contadas a partir da abertura do chamado junto ao suporte técnico.
- **Tempo máximo para resolução de incidentes críticos:** até 8 (oito) horas úteis, salvo casos de força maior devidamente justificados.
- **Backup e restauração de dados:** execução de backups diários automáticos, com possibilidade de restauração no prazo máximo de 4 (quatro) horas após solicitação.

7.5.2 O não atendimento aos níveis de serviço estabelecidos poderá acarretar aplicação de penalidades, inclusive desconto proporcional no pagamento ou multa, conforme previsto no contrato.

7.6 Obrigações do Contratado

7.1. O contratado deverá:





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

- I. **Manter infraestrutura tecnológica adequada** e dimensionada para suportar a demanda dos serviços de hospedagem e e-mail da Prefeitura;
- II. **Garantir a segurança da informação**, implementando mecanismos de proteção contra acessos não autorizados, ataques cibernéticos e vazamento de dados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018);
- III. **Realizar manutenções preventivas e corretivas** sem comprometer a disponibilidade mínima exigida nos SLAs;
- IV. **Disponibilizar canal de suporte técnico** (telefone, e-mail e/ou sistema de chamados) com atendimento em horário comercial e suporte emergencial 24x7 para incidentes críticos;
- V. **Efetuar monitoramento contínuo** da infraestrutura e dos serviços prestados, registrando e comunicando à fiscalização qualquer anomalia detectada;
- VI. **Assegurar a realização de backups diários automáticos**, com armazenamento seguro e possibilidade de restauração integral;
- VII. **Fornecer relatórios periódicos** à fiscalização contendo informações sobre disponibilidade, incidentes, manutenção e capacidade de uso dos serviços;
- VIII. **Cumprir integralmente as cláusulas contratuais** e demais normativos aplicáveis, assumindo responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes de falhas na execução dos serviços

7.7 A contratada deverá apresentar relação de documentos conforme o Art. 62 da lei 14.133/21

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - Jurídica;
- II - fiscal, social e trabalhista;
- III - Econômico-financeira.
- IV – Declarações - (anexos II, III, IV, V e VI)
- Habilitação técnica

8 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 O recebimento provisório ocorrerá com a entrega técnica dos itens acima (ativação do ambiente, contas e acesso administrativo) e ficará condicionado à verificação de conformidade técnica e de qualidade pela equipe de fiscalização designada, considerando os requisitos funcionais e não funcionais do Termo de Referência e do DFD. A aceitação definitiva dar-se-á após testes de funcionamento, estabilidade e segurança.

8.2 Eventuais não conformidades com as especificações do edital, do Termo de Referência e da proposta — tais como indisponibilidade, falhas de configuração, desempenho aquém do exigido, erros no correio eletrônico ou políticas de backup — deverão ser corrigidas/regularizadas pela CONTRATADA no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação administrativa, às suas expensas, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.3 A conferência da fiscalização abrangerá a conformidade dos serviços prestados e entregáveis digitais com os requisitos do Termo de Referência e do DFD, observando, entre outros, a aderência técnica do ambiente de hospedagem (CPU, armazenamento, largura de banda, segurança), quantidade e configuração das contas de e-mail, política de backup e restauração, monitorização/relatos de disponibilidade e adequação do site aos requisitos legais (LAI/Transparência) e de usabilidade.

8.4 Constatadas não conformidades, falhas ou inadequações nos serviços/entregáveis, a CONTRATADA será formalmente notificada para, às suas expensas e sem ônus para o Município, corrigir, reconfigurar, substituir componentes lógicos (p. ex., instância/conta, plugin, política de segurança) ou reexecutar as atividades necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem prejuízo das penalidades previstas em contrato.

8.5 O prazo referido poderá ser prorrogado mediante solicitação formal da CONTRATADA e anuência expressa do Gestor do Contrato, desde que a prorrogação não comprometa a continuidade do serviço. O descumprimento injustificado sujeitará a CONTRATADA às sanções contratuais aplicáveis, inclusive descontos/multas por não atendimento de nível de serviço.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.6 Em caso de atraso na execução dos serviços, indisponibilidade injustificada, não atendimento aos SLAs ou recusa na realização das atividades previstas (inclusive correções e regularizações notificadas), a CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

8.7 A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA por vícios, danos, indisponibilidades, incidentes de segurança ou demais irregularidades na execução dos serviços, perante a própria Administração ou terceiros.

8.8 Determinações do gestor ou do fiscal relativas à execução, correção de não conformidades, reconfigurações técnicas, restauração de backups e ajustes de segurança deverão ser atendidas de imediato e sem ônus para a CONTRATANTE.

8.9 A fiscalização será exercida pelo Gestor do Contrato, Sr. GERSON WALTER KRAEMER, e pelo Fiscal designado, Sr. CARLOS AUGUSTO MEURER, competindo-lhes dirimir dúvidas durante a execução, acompanhar níveis de serviço e cientificar a Administração de ocorrências relevantes.

8.10 A atuação do gestor ou do fiscal não implica corresponsabilidade da Administração por imperfeições técnicas, vícios redibitórios, falhas de configuração, uso de componentes/lógicas inadequadas ou descumprimento de requisitos de segurança/backup; tais encargos permanecem integralmente com a CONTRATADA.

8.11 No valor global contratado (e, quando for o caso, nos valores unitários dos itens) consideram-se incluídos todos os custos e despesas necessários à perfeita execução do objeto, tais como licenças de software, infraestrutura/hospedagem, suporte técnico, mão de obra, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, seguros, ferramentas, monitoramento e backups, não cabendo cobranças adicionais.

8.12 Toda comunicação oficial entre as partes dar-se-á, preferencialmente, por correio eletrônico (e-mail institucional) indicado no instrumento de contratação/ordem de serviço, sem prejuízo de outros meios formais admitidos em lei (sistema de chamados, ofícios, despachos no processo administrativo).

8.13 O descumprimento de prazos, condições contratuais ou níveis de serviço (SLA) previstos nesta cláusula e no Termo de Referência sujeitará a CONTRATADA às penalidades dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, podendo ensejar glosas, multas, rescisão contratual e indenização por perdas e danos, conforme o caso.

9- MODELO DE GESTÃO

A gestão e fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 151/2021, que regulamenta sobre a gestão e fiscalização dos contratos Administrativos no Âmbitos da Administração Direta e indireta do Poder Executivo do Município de Ituporanga.

Gestor do contrato:

Gerson Walter Kraemer

Fiscal do contrato:

Carlos Augusto Meurer

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O contrato terá vigência inicial de 01 (um) ano contados da data de sua assinatura.

10.2 Poderá haver prorrogação da vigência, mediante termo aditivo, desde que:

I haja manifestação expressa de interesse da Administração e adequada justificativa técnica ou de interesse público, nos termos do art. 107, §1º, incisos I e II, da Lei 14.133/2021;

II a Contratada apresente declaração de manutenção das condições de habilitação e da proposta, bem como concorde com as condições econômicas reajustadas ou reequilibradas, se for o caso;





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

III o aditivo seja celebrado antes do término da vigência original.

10.3 O pedido de prorrogação deverá ser formulado pela Contratada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para o encerramento do contrato.

10.4 Na ausência de termo aditivo devidamente assinado dentro do prazo, o contrato extinguir-se-á automaticamente ao final da vigência inicial, vedada qualquer execução ou pagamento de fornecimentos posteriores.

10.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO;

11.1 O pagamento será efetuado mediante **depósito em conta bancária indicada pela CONTRATADA em sua proposta**, no prazo de até **28 (vinte e oito) dias** após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e do **atesto do fiscal do contrato**, desde que cumpridas integralmente as condições contratuais, observada a ordem cronológica de exigibilidade e a disponibilidade financeira da Administração.

11.2 O pagamento somente será realizado após a **verificação da conformidade dos serviços prestados** com as especificações constantes no **Termo de Referência** e no **Documento de Formalização da Demanda (DFD)**, mediante **aceite formal do fiscal do contrato**, que atestará a adequação técnica, a qualidade e a regularidade da execução, inclusive quanto aos **níveis de serviço**.

11.3 Caso os serviços não sejam executados em conformidade com as especificações técnicas, normas aplicáveis, SLAs e condições contratuais, o pagamento ficará **suspenso** até que sejam devidamente **corrigidos ou regularizados** e recebidos definitivamente. Na hipótese de não correção ou impossibilidade de regularização, a Administração poderá **cancelar o pagamento** e adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.

11.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver **pendências de liquidação de obrigações financeiras decorrentes de penalidades contratuais, multas, inadimplementos ou outras obrigações assumidas**, sem que isso gere direito a qualquer reajuste, compensação ou atualização dos valores devidos.

11.5 O pagamento corresponderá ao **valor unitário contratado para cada item/serviço especificado no Termo de Referência**, considerando os períodos de prestação (mensalidades de hospedagem, webmail, etc.) ou marcos de entrega (como o desenvolvimento inicial do site). Não se aplicará qualquer pagamento proporcional por etapas intermediárias, exceto no caso de **rescisão contratual devidamente formalizada**, quando serão adotadas as providências previstas na legislação aplicável.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;

12.1 Os bens, objeto desta contratação, caracterizados como comuns, de acordo com o Decreto Municipal nº 119/2022

12.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II e art. 17, §2º da Lei nº 14,133/2021 e Decreto Municipal nº 0004 de 13 de janeiro de 2023, do qual institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO** e o tipo de comparação será por **LOTE**.

12.3 Também se estabelece o modo de disputa como **"ABERTO"**.

12.4 As exigências de **HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E DECLARAÇÕES** são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme segue:





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): Certidão Negativa de Débito ou equivalente; Prova de regularidade relativa a **Tributos Federais, Previdenciária e a Dívida Ativa da União** (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional); (De acordo com a portaria MF Nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014).
- c) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**;
- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
- f) Certidão negativa de **falência ou de concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- g) Ato Constitutivo/Contrato Social/Estatuto.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).
- i) Declaração que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXOVI**).
- j) Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber (**ANEXO II**);
- k) Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais de contratação, constantes do procedimento (**ANEXO III**);
- l) Declaração de responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras (**ANEXO IV**);
- m) Declaração que cumpri as exigências prevista no art. 93 da Lei nº 9.213, de 24 de julho de 1991, se couber (**ANEXO V**);
- n) Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou, de forma satisfatória, serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação. O atestado deverá conter, no mínimo: Identificação do emitente (razão social, CNPJ e endereço), descrição detalhada dos serviços prestados, assinatura e identificação do responsável pela emissão.

13 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 61.432.47 (sessenta e um mil quatrocentos e trinta dois reais e quarenta e sete centavos)** conforme preço elencado no item 1.1 deste termo de referência.

14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias para o exato e regular cumprimento do contrato, incluindo, entre outras providências:

- a) Fornecer à CONTRATADA todas as informações técnicas, acessos e credenciais necessários à correta execução dos serviços, incluindo especificações de design, conteúdo, contas institucionais, domínios e integrações necessárias;





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

b) Facultar, quando necessário, o acesso remoto ou presencial dos prepostos da CONTRATADA às dependências da Prefeitura, para fins de alinhamento técnico, treinamento e suporte, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

c) Comunicar previamente à CONTRATADA qualquer alteração em prazos, procedimentos ou condições de execução que possam interferir na regularidade contratual.

14.2 Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais, em conformidade com o Termo de Referência, o Documento de Formalização da Demanda (DFD) e demais anexos.

14.3 Proceder ao recebimento provisório dos entregáveis digitais (ativação do ambiente de hospedagem, disponibilização de contas de e-mail, publicação inicial do site, relatórios de monitoramento, etc.) e, posteriormente, ao recebimento definitivo, após a verificação de conformidade com os SLAs, requisitos técnicos e de segurança, dentro dos prazos estabelecidos.

14.4 Notificar formalmente a CONTRATADA quanto à existência de vícios, falhas ou desconformidades nos serviços prestados, exigindo, às suas expensas, a correção ou reconfiguração no prazo previsto contratualmente.

14.5 Realizar a conferência técnica e documental dos serviços entregues, verificando disponibilidade mínima (99,5%), desempenho, segurança, backups e conformidade legal (LAI, LGPD), além de relatórios de monitoramento e de incidentes.

14.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, designando formalmente, por portaria, o gestor e o fiscal responsáveis pelo monitoramento da execução e pela verificação da conformidade técnica e documental.

14.7 Assegurar disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para suportar os custos da contratação, conforme previsto no planejamento orçamentário.

14.8 Emitir a Nota de Empenho em favor da CONTRATADA e formalizar o contrato, com base no Termo de Referência, no DFD e na Lei nº 14.133/2021.

14.9 Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos, condicionado ao efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e ao aceite definitivo dos serviços.

14.10 Aplicar à CONTRATADA as penalidades cabíveis, previstas em lei e no contrato, em caso de inadimplemento total ou parcial de suas obrigações.

14.11 Comunicar imediatamente à Procuradoria-Geral do Município qualquer descumprimento contratual, para adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

14.12 Decidir, de forma fundamentada, sobre pedidos, dúvidas, impugnações ou reclamações relacionadas à execução do contrato.

14.13 Analisar e decidir sobre eventuais pleitos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do protocolo do pedido devidamente instruído.

14.14 Notificar, quando for o caso, os emissores de garantias contratuais quanto à instauração de processos administrativos por descumprimento contratual.

14.15 Eximir-se de qualquer responsabilidade por obrigações assumidas pela CONTRATADA com terceiros, bem como por danos causados a terceiros em decorrência de atos, omissões ou condutas da CONTRATADA, seus empregados ou prepostos.

14.16 Manter registro atualizado das ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias para correção de falhas ou irregularidades.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.17 Informar prontamente à autoridade superior quaisquer ocorrências ou dificuldades que extrapolem a competência do gestor ou fiscal do contrato.

15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Cumprir integralmente este Contrato e seus anexos, assumindo, por sua conta e risco, todas as despesas necessárias para a perfeita e completa execução dos **serviços contratados**, incluindo licenciamento de software, infraestrutura de hospedagem, suporte técnico, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais.

15.2 Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de contratação, em conformidade com os artigos 63 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

15.3 Emitir a Nota Fiscal correspondente, contendo a descrição detalhada dos **serviços prestados** (ex.: hospedagem mensal, webmail, desenvolvimento, horas técnicas), os dados bancários para pagamento e, quando aplicável, a referência à Ordem de Serviço ou Nota de Empenho.

15.4 Responder integralmente, na forma da legislação aplicável, inclusive da **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018)**, por quaisquer falhas, interrupções, indisponibilidades ou incidentes de segurança decorrentes da execução dos serviços, inclusive por danos causados à Administração ou a terceiros.

15.5 Comunicar formalmente à CONTRATANTE, com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer fato superveniente que possa impedir ou comprometer a prestação regular dos serviços, apresentando justificativa e documentação comprobatória.

15.6 Atender prontamente às determinações do gestor e do fiscal do contrato, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários ao acompanhamento da execução e à verificação dos SLAs.

15.7 Executar os serviços contratados em conformidade com os prazos, condições e níveis de serviço estabelecidos, observando

a) As especificações técnicas constantes do **Termo de Referência** e do **Documento de Formalização da Demanda (DFD)**;

b) O prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** para disponibilização inicial dos entregáveis (ativação de ambiente de hospedagem, contas de e-mail institucionais, DNS e página base), conforme estabelecido no DFD;

c) A obrigatoriedade de **correção/regularização**, às suas expensas, de serviços rejeitados por não conformidade técnica ou descumprimento de SLA.

15.8 Corrigir, reparar ou reexecutar, às suas expensas, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, quaisquer serviços que apresentem falhas, indisponibilidades ou desconformidades técnicas, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

15.9 Responder integralmente por quaisquer danos materiais, indisponibilidades críticas, vazamentos de dados ou prejuízos causados à CONTRATANTE, a terceiros ou ao patrimônio público, em decorrência de ato, omissão ou falha na execução dos serviços.

15.10 Cumprir integralmente, às suas expensas, todas as obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos decorrentes da execução do contrato, não transferindo qualquer responsabilidade à CONTRATANTE.

15.11 Comunicar à CONTRATANTE, em até **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou situação que interfira na execução contratual, adotando de imediato as providências necessárias para a regularização.

15.12 Garantir que todos os serviços prestados e entregáveis digitais sejam fornecidos em plena conformidade com as normas técnicas, exigências legais, padrões de qualidade e **níveis mínimos de desempenho** descritos no Termo de Referência e no DFD.

15.13 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 15.14** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 15.15** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 15.16** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 15.17** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 15.18** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou instrumento congêneres;
- 15.19** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 15.20** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 15.21** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 15.22** Responsabilizar-se pelos pagamentos de provedor do Sítio e do E-mail, pessoal, porventura empregado, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, responsabilidades por indenizações devidas a terceiros, seguro de pessoas e bens e outros pertinentes;
- 15.23** Manter durante toda a execução do Contrato, o Sítio e o E-mail em funcionamento, compatível com as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação;
- 15.24** Apresentar laudos técnicos de profissionais qualificados, quando solicitado, responsabilizando-se pelos serviços;
- 15.25** Facilitar todas as atividades de fiscalização inerentes à prestação dos serviços.
- 15.26** Garantir a disponibilidade, integridade e confidencialidade das comunicações eletrônicas.
- 15.27** Manter infraestrutura redundante para continuidade do serviço.
- 15.28** Auxiliar a Administração na migração das contas existentes para a nova plataforma.
- 15.29** Fornecer a senha de acesso a parte administrativa dos E-mails, para o responsável indicado. Ele será responsável pelo gerenciamento das contas, filtros e outros serviços disponíveis neste ambiente, bem como pela segurança da senha de acesso a este ambiente;
- 15.30** Prover acesso a parte administrativa do Sítio (Para usuários indicados pelo município), através de Usuário/Senha, para edições e publicações variadas. Publicações de arquivos referentes a: Atos Legais, Regimento Interno, Lei Orgânica, Organogramas, Informativos, Notícias, Editais, Decretos, etc. Edições e configurações variadas: Acesso Rápido, Arquivos Sociais, Banners, Editais, Empresas, Estruturas, Fotos Antigas, Horário de Funcionamento, Menu Superior do Sítio, Nível do Rio, Página, Pop-up, Tela dos Prefeitos, Telefones Úteis, Vagas em Creche, etc.;
- 15.31** Prover links disponibilizados por terceiros para a visualização de: Portal da Transparência, Acesso à





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

informação, consulta de receitas, etc.;

15.32 Prover a segurança das informações hospedadas no Sítio e nos E-mails. Caso seja identificado qualquer tipo de falha de segurança no domínio da PREFEITURA, seja esta gerada por vírus, arquivos que não respeitem a regra de boa conduta (pedofilia, racismo, etc.), envio de SPAM, restabelecer os serviços em tempo hábil para que não prejudique os serviços da PREFEITURA.

15.33 Caso ocorra um problema técnico para acessar o Sítio ou E-mail, tais como: falta de acesso à Internet, servidor com problema, problemas nos links, erros em telas do Sítio, erro ao logar no E-mail, erro no envio/recebimento de E-mail, E-mail recebido corrompido etc. A Empresa Contratada, terá um prazo de 1 hora para responder ao chamado (PREFEITURA/SETOR DE INFORMÁTICA) de solução. E mais 48 horas para solucionar se o problema for mais complexo, para restabelecer e normalizar todos os serviços contratados.

15.34 Prover o backup completo das bases dos dados que compõem o Sítio e o E-mail. Realizado diariamente entre 00:00 horas e às 03:00 horas

15.35 Informar a PREFEITURA/SETOR DE INFORMÁTICA, com 3 (três) dias de antecedência, sobre as interrupções necessárias para ajustes técnicos ou manutenção que demandem mais de 6 (seis) horas de duração e que possam causar prejuízo à operacionalidade do Sítio hospedado e aos E-mails.

15.36 As manutenções a serem informadas são única e exclusivamente aquelas que interfiram com a operacionalidade do Sítio hospedado, ficando dispensadas informações prévias sobre interrupções, por motivos técnicos de serviços acessórios que não impliquem em prejuízo para a operacionalidade do Sítio hospedado.

16. DAS PENALIDADES:

16.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame
- V - seja o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VI - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VII - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 11.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 11.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor da nota de empenho e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021

16.2.4.1 Sem prejuízo do item anterior, poderá ser aplicada:

I - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, ata o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

II - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação o oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei 14.133.2021.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o **saldo contratual remanescente** no momento da rescisão contratual, nos casos em que o inadimplemento enseje a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis e da apuração de perdas e danos.

16.2.4.2. Para os fins do disposto no inciso III, entende-se como **saldo contratual remanescente** o valor correspondente à diferença entre o valor global originalmente contratado e o valor efetivamente executado e atestado pela fiscalização contratual até a data da formalização da rescisão.

16.2.4.3. A aferição do saldo contratual remanescente será realizada pelo fiscal do contrato, mediante a elaboração de relatório circunstanciado, acompanhado das medições realizadas, notas fiscais atestadas e termos de recebimento parcial de serviços, se houver, o qual será juntado aos autos do processo administrativo de rescisão contratual.

16.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 11.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Ituporanga, pelo prazo de 3 (três) anos.

16.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 11.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV a V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 11.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 11.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras: I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

16.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

16.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 11.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 11.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.4 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1 Os recursos para a aquisição do objeto da presente contratação serão de acordo com os quantitativos efetivamente contratados. Serão usadas dotações do orçamento de 2026 ou bem como dotações dos anos subsequentes se necessário:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
3	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
1	Secretaria da Administração
2004	Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Administração
3339039990000000000	Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

18 CICLO DE VIDA

18.1 Considerando o objeto definido no DFD/ETP — serviços continuados de desenvolvimento, manutenção e hospedagem de site e e-mail corporativo —, não se aplica a adoção de análise de ciclo de vida como critério adicional de vantajosidade, pelos seguintes fundamentos:

1. Natureza do objeto (serviços, não bens duráveis)

Não há aquisição de ativos físicos sujeitos a depreciação, obsolescência, logística reversa ou custos relevantes de descarte. A despesa é eminentemente operacional (OPEX), medida por itens/mensalidades e horas técnicas, já refletindo o custo integral da solução no período contratual.

2. Horizonte e escopo definidos

A vigência é determinada (12 meses, prorrogável) e os custos materiais da solução estão expressamente discriminados no Termo de Referência (hospedagem, contas de e-mail, SMTP, suporte, backups). Assim, o “ciclo de vida” econômico coincide com a soma das parcelas contratadas, inexistindo custos significativos extra-contratuais a projetar (implantação, substituição de hardware, descarte, etc.).

3. Ausência de externalidades ou impactos ambientais relevantes

Não há etapa de produção, transporte ou descarte sob responsabilidade do Município que justifique Análise do Ciclo de Vida ambiental (ACV). O fornecedor utiliza infraestrutura própria/terceirizada (data center), e o TR já contempla boas práticas de sustentabilidade (p. ex., data centers energeticamente eficientes), suficientes para o porte da contratação.

4. Critério objetivo já adequado: menor preço por especificação e SLA

O julgamento por menor preço, condicionado ao atendimento integral das especificações e SLAs, internaliza os custos de qualidade, disponibilidade, segurança e suporte, tornando redundante uma modelagem adicional de TCO. Penalidades e glosas por SLA desincentivam transferir custos futuros ao Município.

5. Proporcionalidade e eficiência administrativa





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Elaborar modelagem de TCO/ACV autônoma demandaria esforço técnico e tempo desproporcionais ao valor estimado e à simplicidade da composição de custos já obtida por pesquisa de mercado (mensalidades e itens padronizados), sem ganho mensurável na comparação de propostas.

Conclusão. À luz dos princípios da eficiência, economicidade e proporcionalidade, e diante da natureza continuada e padronizada dos serviços, a Administração deixa de aplicar metodologia própria de “custo do ciclo de vida”, adotando a estimativa direta e o julgamento por menor preço com atendimento integral ao TR/SLAs, o que é suficiente para demonstrar a vantajosidade e mitigar riscos na presente contratação.





ANEXO XI MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de desenvolvimento, manutenção e hospedagem de Site e E-mail para o município de Ituporanga, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente.

INTRODUÇÃO

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingenciais, bem como a identificação de responsáveis por ação. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

	Risco	Probabilidade	Impacto
1	Documentação incompleta ou inválida	Média	Alto
2	Indisponibilidade dos websites institucionais	Média	Alto
3	Perda ou corrupção de dados	Baixa	Alto
4	Vazamento ou acesso não autorizado a informações	Baixa	Alto
5	Atraso no atendimento de chamados críticos	Média	Médio
6	Descontinuidade do serviço pelo fornecedor	Baixa	Alto
7	Não conformidade com legislações aplicáveis (ex.: LGPD)	Baixa	Alto

1-RISCO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliará as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir das quais formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

Risco 01	Risco:	Documentação incompleta ou inválida
	Impacto:	Alto
	Dano:	Impedimento ou cancelamento da contratação. A ausência de documentos essenciais como os previstos no item 3 do ETP pode acarretar no não credenciamento ou no cancelamento de credenciamentos já concedidos.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

	Ação Preventiva	
	1. Desenvolver listas de verificação específicas para cada tipo de credenciamento, incluindo todos os documentos exigidos. 2. Promover treinamentos periódicos para os membros da comissão responsável, assegurando que estejam atualizados quanto às normas legais e regulatórias pertinentes.	
	Ação de Contingência	
	1. Notificação formal de pendências. Enviar comunicação automática com lista de documentos ausentes ou inválidos. 2. Concessão de prazo adicional para regularização. Oferecer até 10 dias úteis para nova submissão dos documentos.	
Risco 02	Risco:	Indisponibilidade dos websites institucionais
	Impacto:	Alto
	Dano:	Impossibilidade de acesso aos E-mails institucionais e a população aos serviços e informações disponibilizados no Site.
	Ação Preventiva	
	1. Exigir SLA mínimo de 99,5% de disponibilidade; monitoramento contínuo; plano de contingência.	
Risco 03	Ação de Contingência	
	1. Comunicar a empresa sobre a indisponibilidade, dando prazo para correção. 2. Após prazo, notificação oficial à empresa.	
	Risco:	Perda ou corrupção de dados
	Impacto:	Alto
	Dano:	Perda de informações do Site ou E-mail.
Risco 04	Ação Preventiva	
	1. Backups automáticos diários; testes de restauração periódicos; armazenamento redundante	
	Ação de Contingência	
	1. Identificado a perda de informação solicitar à empresa a restauração de backup.	
	Risco:	Vazamento ou acesso não autorizado a informações
Impacto:	Alto	
Dano:	Uso não autorizado de informações sigilosas do município, empresas e pessoas.	
Risco 05	Ação Preventiva	
	1. Obrigar cumprimento da LGPD; exigir criptografia em trânsito e em repouso; controles de autenticação reforçada	
	Ação de Contingência	
	1. Aplicação de sanções previstas em contrato (advertência, multa, suspensão). 2. Suspensão temporária de novos repasses se for constatado risco de o problema persistir ou se repetir.	
	Risco:	Atraso no atendimento de chamados críticos
Impacto:	Médio	
Dano:	Não atendimento em prazo adequado de novas demandas ou	





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

	lentidão na resposta para resolução de problemas.
	Ação Preventiva
	1. Solução em SLA; penalidades contratuais em caso de descumprimento 2. Garantir cláusula que permita sanção em caso de não cumprir o prazo para atendimento.
	Ação de Contingência
	1. Notificar a empresa sobre o atraso no atendimento. 2. Aplicar penalidades contratuais previstas e notificar órgãos competentes.
Risco 06	Risco: Descontinuidade do serviço pelo fornecedor
	Impacto: Alto
	Dano: Site e E-mail institucional indisponível.
	Ação Preventiva
	1. Exigir plano de transição/migração. 2. Cláusula de substituição sem ônus para a Administração.
	Ação de Contingência
	1. Dar andamento ao plano de transição/migração. 2. Buscar novo fornecedor para garantir a continuidade dos serviços.
Risco 07	Risco: Não conformidade com legislações aplicáveis (ex.: LGPD)
	Impacto: Alto
	Dano: Possível não cumprimento de legislação.
	Ação Preventiva
	1. Exigir declaração formal de conformidade;
	Ação de Contingência
	1. Fazer auditorias e solicitar relatórios periódicos.

Ituporanga, 18 de agosto de 2025

 Assinado digitalmente por:
CARLOS AUGUSTO MEURER
***.104.959-**
11/09/2025 14:48:33
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

